



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)**

Classificação: 033.21

**PROCESSO NUP
64124.001947/2026-61**

ASSUNTO: Alienação de Material Classe IX 2026

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 1º Batalhão Logístico de Selva

Data da Criação: 25/04/2026

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 15-PEL LEVE MNT/CIA LOG MNT/1º B LOG SL (a)
- 2- DFD160907_000061_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 22-COL/EM/1º B LOG SL
- 4- Despacho Nº 24-COL/EM/1º B LOG SL
- 5- 2026-04-29_O_076_boletim_interno_leilão.pdf
- 6- ETP160907_000030_2026_assinado.pdf (c)
- 7- ETP_160907-000038-2026_assinado.pdf (c)
- 8- MR160907_000030_2026_assinado.pdf (c)
- 9- Cotacao_leilao_2026_classe_IX_assinado.pdf
- 10- 7. Anexo B - Relação de Objetos Para Permuta.xlsx (c)
- 11- 6. Anexo A - Relação dos Lotes e Objetos para Permuta.xlsx (c)
- 12- 10 - Projeto_Basico_Leilao_%281%29_assinado_assinado.pdf (c)
- 13- 10.1 - Anexo E - Leilao 2026 (2).doc (c)
- 14- MR160907_000030_2026_281_29_assinado_assinado_260710_100015_assinado_assinado.pdf
- 15- ETP160907_000038_2026_assinado_assinado_260710_100208_assinado_assinado.pdf
- 16- ETP160907_000030_2026_assinado_assinado_260710_100135_assinado_assinado.pdf
- 17- 4 - Met_Pesq_Precos_Itens_Perm_Retificado_assin_260710_100120_assinado_assinado.pdf
- 18- 2 - Analise_de_Riscos_do_Leilao_Retificado_assinad_260710_100057_assinado_assinado.pdf
- 19- 101 - Anexo E - Leilao 2026_atual_assinado_assina_260721_182432_assinado_assinado.pdf
- 20- 10 - Projeto_Basico_Leilao_atual_assinado_assinado_260721_182402_assinado_assinado.pdf
- 21- AVALIAÇÃO 21072026.pdf
- 22- 7. Anexo B - Relação de Objetos Para Permuta(2).xlsx (c)
- 23- 6. Anexo A - Relação dos Lotes e Objetos para Permuta atual(2).xlsx (c)
- 24- 8 - Anexo C - Termo Posse_Retificado.doc (c)
- 25- 9 -Anexo D - Termo De Permuta_Retifcado.docx (c)
- 26- 9 -Anexo D - Termo De Permuta.docx (c)
- 27- 8 - Anexo C - Termo Posse.doc (c)
- 28- TR160907_000059_2026-1_assinado_assinado_260805_141503_assinado_assinado.pdf
- 29- 7. Anexo B - Relação de Objetos Para Permuta.pdf
- 30- 6. Anexo A - Relação dos Lotes e Objetos para Permuta atual.pdf
- 31- TR160907_000059_2026-1_assinado_assinado_260805_141503_assinado_assinado.pdf (c)
- 32- 7. Anexo B - Relação de Objetos Para Permuta.pdf (c)
- 33- 6. Anexo A - Relação dos Lotes e Objetos para Permuta atual.pdf (c)
- 34 - E d i t a l _ l e i l a o _ c l a s s e _ I X -
1_9a0c18235a362b49dbd8c69648065fd3c05be887089fc4f83c6bab8d79638498_assinado.pdf
- 35- Outros-8 - Anexo C _ Termo Posse.doc (c)
- 36- Outros-9 -Anexo D _ Termo De Permuta.docx (c)
- 37- parecer_AGU_leilão.pdf (c)
- 38- SAPIENS_assinado.pdf (c)

Edital_leiao_classe_IX_para_assinar_8e060c51aa407aec6f671a7d9042e3cf6e9bbc1b234e8bd8bb9086195f		
aac3fe_assinado.pdf (c)		
40- parecer_AGU_leilão.pdf		
4	1	-
Edital_leiao_classe_IX_para_assinar_8e060c51aa407aec6f671a7d9042e3cf6e9bbc1b234e8bd8bb9086195f		
aac3fe_assinado.pdf (c)		
42- 8 - Anexo C – Termo Posse.pdf (c)		
43- 9 -Anexo D – Termo De Permuta.pdf (c)		
4	4	-
Edital_leiao_classe_IX_para_assinar_8e060c51aa407aec6f671a7d9042e3cf6e9bbc1b234e8bd8bb9086195f		
aac3fe_assinado.pdf (c)		
45- SAPIENS_assinado.pdf		
46- 8 - Anexo C – Termo Posse.pdf		
47- 9 -Anexo D – Termo De Permuta.pdf		
4	8	-
Edital_leiao_classe_IX_para_assinar_8e060c51aa407aec6f671a7d9042e3cf6e9bbc1b234e8bd8bb9086195f		
aac3fe_assinado.pdf		

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)

Termo de Abertura Nº 15-PEL LEVE MNT/CIA LOG MNT/1º B LOG SL

Boa Vista, RR, 23 de abril de 2026.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico Alienação Classe IX

Anexos:

[1\) DFD160907_000061_2025.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autoado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) número 61/2025.

ANA LUIZA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA - Asp
Comandante do Pelão Leve de Manutenção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp Ana Luiza Tavares Rodrigues da Cunha**, em 23/04/2026, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2a7d-2SR/-+vvD-1SnN

1ª BATALHO LOGISTICO SELVA

Documento de Formalização da Demanda 61/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 61/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Operações Logísticas	28/11/2025 00:00	160907	ALVARO MONTEIRO DE SA BRAGA

Descrição sucinta do objeto

Realização de leilão para alienação de materiais inservíveis, Cl VI e IX, pertencentes à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme critérios e regulamentações vigentes.

Justificativa da prioridade

A realização do leilão dos materiais inservíveis da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, pertencentes às Classes VI e IX, reveste-se de prioridade alta em razão da necessidade de desmobilização e adequada destinação de bens ociosos, obsoletos ou irrecuperáveis, que atualmente ocupam espaço físico nos almoxarifados e áreas de armazenamento da Unidade. Essa situação compromete a eficiência logística, dificulta a organização dos estoques e pode representar risco à segurança e à salubridade do ambiente. Ademais, o leilão contribui para a economicidade e geração de receita pública, além de atender aos princípios da legalidade, eficiência e sustentabilidade na gestão do patrimônio público.

2. Justificativa de Necessidade

A realização do leilão dos materiais inservíveis pertencentes às Classes VI (engenharia) e IX (motomecanização) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva é necessária para promover a adequada gestão do patrimônio público, conforme previsto na legislação vigente.

Esses materiais encontram-se sem condições de uso, por estarem obsoletos, vencidos, danificados ou economicamente inviáveis de recuperar, não atendendo mais às necessidades operacionais da Brigada. A permanência desses itens nos depósitos compromete o aproveitamento do espaço físico, dificulta a logística de armazenamento e controle de estoque, além de representar um passivo administrativo.

O leilão permitirá a alienação legal desses bens, contribuindo para a racionalização de recursos, liberação de espaço e eventual retorno financeiro aos cofres públicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Componentes Do Sistema Elétrico De Motores, Exceto Os De Ae-Ronaves			1,00	2.500,00	2.500,00
2	Tratores Sobre Rodas			1,00	6.000,00	6.000,00
3	Veículos Sobre Rodas			1,00	17.000,00	17.000,00
4	Veículos Sobre Rodas			1,00	8.000,00	8.000,00
5	Veículos sobre rodas			1,00	4.500,00	4.500,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À vista da justificativa apresentada e considerando a necessidade, AUTORIZO o prosseguimento das ações necessárias à realização do leilão, nos termos da legislação vigente.

ALVARO MONTEIRO DE SA BRAGA
Chefe do Centro de Operações Logística

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A formalização da demanda para a realização do leilão dos materiais inservíveis das Classes VI e IX pertencentes à 1ª Brigada de Infantaria de Selva está sendo apresentada fora do prazo inicialmente estabelecido em virtude de fatores operacionais e administrativos que impactaram o cronograma previsto. Dentre os principais motivos, destaca-se o recebimento de ordem superior determinando a realização de leilão específico para materiais da Classe VI, o que exigiu o redirecionamento dos esforços da equipe envolvida, bem como ajustes nos procedimentos internos para atendimento à diretriz. Além disso, em junho de 2025, já foi realizado um leilão voltado exclusivamente para materiais inservíveis da Classe IX, o que também demandou recursos humanos e logísticos consideráveis. A sobreposição de demandas e a limitação de efetivo disponível contribuíram para o atraso na formalização da presente solicitação. Apesar disso, a realização do novo leilão permanece necessária para a alienação de materiais que não possuem mais utilidade para a Força, promovendo a liberação de espaço físico, a racionalização da gestão de estoques e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na administração pública. Diante do exposto, solicita-se a aceitação da formalização fora do prazo, com vistas à regular tramitação do processo.	ALVARO MONTEIRO DE SA BRAGA	10/07/2025 11:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)

Despacho Nº 22-COL/EM/1º B LOG SL

Boa Vista, RR, 27 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo setor requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

PABLO RODRIGO DE OLIVEIRA CASEIRO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Pablo Rodrigo de Oliveira Caseiro**, em 27/04/2026, às 13:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: R+U9-Dt/y-ZXG3-aroh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)

Despacho Nº 24-COL/EM/1º B LOG SL

Boa Vista, RR, 27 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Chefe do Centro de Operações Logísticas do 1º B log SI e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VI do Art 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesa do 1º B Log SI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Ademir Rodrigues Oliveira**, em 27/04/2026, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 00HU-3n5/-uZSv-Mene

Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64124.001970/2026-56, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten FAITH **KAROLY** LEITE - Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação;
1º Ten JOSUÉ **COSTA** OLIVEIRA - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nº 14.133/2021 e IN SEGES Nº 81/2022.

1º Ten FAITH **KAROLY** LEITE
1º Ten JOSUÉ **COSTA** OLIVEIRA

Em consequência:

- a. a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 14 MAI 26;
- b. assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c. o Ch 1ª Seç, o Fisc Adm, o Cmt SU e o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 45538, de 29 de abril de 2026, da(o) SALC)

1. Tendo em vista a Realização de leilão para alienação de materiais inservíveis, Cl VI e IX, pertencentes à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme critérios e regulamentações vigentes. e o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64124.001947/2026-61, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Asp Of ANA LUÍSA **TAVARES** RODRIGUES DA CUNHA - Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação;

1º Sgt **EWERTON** DE LIMA AZEVEDO - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;
2º Sgt **CLEITON** **PETRILE** GOMES DA SILVA - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;
3º Sgt **MARCOS** PAULO DE **OLIVEIRA** SANTOS - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3º Sgt JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação;

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nº 14.133/2021 e IN SEGES Nº 81/2022.

Asp **ANA LUÍSA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA**

1º Sgt **EWERTON DE LIMA AZEVEDO**

2º Sgt **CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA**

3º Sgt **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS**

3º Sgt **JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA**

Em consequência:

- a. a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 JUN 26;
- b. assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c. o Ch 1ª Seq, o Fisc Adm, o Cmt SU e o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 45546, de 29 de abril de 2026, da(o) SALC)

c. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno estão sendo distribuídos o Aditamento de Pagamento de Pessoal Nº 26, de 29 ABR 26, do St Pg Pes, do 1º B Log Sl versando sobre assuntos de Pagamento de Pessoal.

Em consequência, o SCmt, Ch 1ª Seq, os Cmt SU e os demais interessados adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Com o presente boletim interno está sendo distribuído o aditamento ao boletim interno Nº 27, de 29 ABR 26, da Seq Sau, do 1º B Log Sl, versando sobre o Resultado do Exame Pré-TAF.

Em consequência, o SCmt, Ch 1ª Seq, os Cmt SU e os demais interessados adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

3. DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concessão

Foi concedido ao militar 4 (quatro) dias de dispensa total do serviço como recompensa pelo Cmt SU, a contar de 27 ABR 26, de acordo com o inciso I do art. 66 e do inciso III do art. 67 do Regulamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 18/06/2026 15:05

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
95/2026	160907	Rascunho	ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA
Título: Leilão Classe IX 2026			
Observações:			
Total de itens cotados: 14		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 19.941,9200	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

251616 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Características Adicionais: Direcional , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Com Câmara

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 2,7336%

R\$ 1.406,9900

R\$ 1.462,3300

R\$ 1.480,0000

Desvio Padrão: 39,9740

Maior Preço: R\$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.406,9900	27/05/2026	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.500,0000	01/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	267	Unidade	R\$ 1.480,0000	02/09/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
257667 - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 1000 X 20	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 31,0000	R\$ 31,0000	R\$ 31,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 31,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 31,0000	24/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 31,0000	24/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 31,0000	17/09/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627455 - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Camara De Ar , Aplicação: Vw Worker 13.180/15.180/15.210 – Ano: 2013 , Características Adicionais: Dianteira	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 60,0000	R\$ 64,0000	R\$ 65,0000
Coeficiente de Variação: 4,5998% Desvio Padrão: 2,9439 Maior Preço: R\$ 67,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 67,0000	16/09/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 60,0000	14/07/2025	Sim
3	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 65,0000	11/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
337421 - Pneu Veiculo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 295/80 R22,5	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.524,0000	R\$ 1.524,0000	R\$ 1.524,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 1.524,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 1.524,0000	04/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1.524,0000	04/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 1.524,0000	04/09/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627455 - Artigo Reparo Pneu / Camara De Ar Tipo: Camara De Ar , Aplicação: Vw Worker 13.180/15.180/15.210 – Ano: 2013 , Características Adicionais: Dianteira	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 130,0000	R\$ 172.6667	R\$ 138,0000
Coeficiente de Variação: 31,7261% Desvio Padrão: 54,7804 Maior Preço: R\$ 250,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 130,0000	12/04/2026	Sim
2	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 250,0000	20/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 138,0000	11/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
257511 - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 22,5 , Tamanho: 275/80	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 47,6500	R\$ 70,5500	R\$ 52,0000
Coeficiente de Variação: 41,6206% Desvio Padrão: 29,3633 Maior Preço: R\$ 112,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 52,0000	22/10/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 112,0000	17/09/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 47,6500	16/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
296186 - Pneu Veiculo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Over Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 508,0000	R\$ 532,8933	R\$ 539,0000
Coeficiente de Variação: 3,4430% Desvio Padrão: 18,3476 Maior Preço: R\$ 551,6800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 508,0000	30/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 551,6800	17/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 539,0000	12/09/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

430485 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Ford F250
Ano 2000 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Garantia Min. 01 Ano , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 350,7000

Média

R\$ 373,4133

Mediana

R\$ 375,0000

Coefficiente de Variação: 4,8024%

Desvio Padrão: 17,9327

Maior Preço: R\$ 394,5400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 394,5400	06/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 350,7000	04/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 375,0000	22/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

375924 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Características Adicionais: Livre De Manutenção , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 587,0000

Média

R\$ 595,0000

Mediana

R\$ 598,0000

Coefficiente de Variação: 0,9606%

Desvio Padrão: 5,7155

Maior Preço: R\$ 600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 598,0000	12/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	179	Unidade	R\$ 587,0000	24/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 600,0000	02/07/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

430485 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Ford F250
Ano 2000 , Características Adicionais: Polo Positivo Vd; Garantia Min. 01 Ano , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 70 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 350,0000

Média

R\$ 351,5667

Mediana

R\$ 350,7000

Coeficiente de Variação: 0,4961%

Desvio Padrão: 1,7442

Maior Preço: R\$ 354,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 354,0000	24/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 350,7000	04/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 350,0000	14/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

365727 - Bateria Automotiva Tipo: Selada , Aplicação: Tratores E Caminhões , Características Adicionais: Recarregável, Totalmente Livre De Manutenção E Com , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 774,0000

Média

R\$ 775,0000

Mediana

R\$ 774,0000

Coeficiente de Variação: 0,1825%

Desvio Padrão: 1,4142

Maior Preço: R\$ 777,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 774,0000	15/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 774,0000	15/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 777,0000	15/06/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446936 - Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso , Origem: Mineral , Viscosidade: Sae 15w40 , Uso: Motor A Diesel	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 55,0000	R\$ 81,6433	R\$ 90,0000
Coeficiente de Variação: 23,6038% Desvio Padrão: 19,2709 Maior Preço: R\$ 99,9300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 90,0000	01/02/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 55,0000	08/10/2025	Sim
i3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 99,9300	25/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479445 - Lona Material: Poliamida Antifungos E Antichamas , Aplicação: Cobertura Caminhão , Cor: Verde Oliva , Tamanho: 6,25 X 4,80 , Tipo: Cobertura , Características Adicionais: Com Proteção Uv	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6.400,0000	R\$ 6.446,6667	R\$ 6.450,0000
Coeficiente de Variação: 0,5711% Desvio Padrão: 36,8179 Maior Preço: R\$ 6.490,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6.400,0000	03/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.450,0000	29/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.490,0000	28/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

479445 - Lona Material: Poliamida Antifungos E Antichamas ,
Aplicação: Cobertura Caminhão , Cor: Verde Oliva , Tamanho: 6,25 X 4,80 , Tipo: Cobertura , Características Adicionais: Com Proteção Uv

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7.435,4200

Média

R\$ 7.457,8067

Mediana

R\$ 7.449,5000

Coefficiente de Variação: 0,3011%

Desvio Padrão: 22,4518

Maior Preço: R\$ 7.488,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 7.435,4200	11/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	35	Unidade	R\$ 7.449,5000	11/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 7.488,5000	11/11/2025	Sim

Legenda:

⚠

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

- Os valores de referência apresentados na pesquisa de preços foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros dos incisos I e IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- A Instrução Normativa SEGES 65/2021, de 7 de julho de 2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I e IV do Art. 5º. A utilização do inciso I justifica-se na medida em que este engloba os parâmetros que devem ser priorizados, de acordo com o §1º do artigo em questão. Complementando, a utilização do inciso IV deve-se ao fato de não serem encontrados a totalidade dos itens licitados em aquisições e contratações similares de entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- O preço estimado para a pesquisa considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Porém, no item 14 (toldo da caçamba de viatura marruá), não houve retorno das empresas contactadas, Devido a isso, a mediana de preço do item mencionado foi com dois orçamentos. Segue anexados a esse documento as propostas em questão juntamente aos demais emails enviandose não respondidos.
- A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de alcançar um valor de referência para os arrematantes Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- A pesquisa foi realizada considerando a aquisição de apenas 1(um) item, visto que o objetivo da pesquisa é fornecer uma média de preços do valor unitário do item no mercado, segue abaixo a memoria de cálculo e a especificação dos itens:
-

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA
------	-----------	---------

1	Pneu automotivo medida 10.00 R20, com 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação) e fabricação a partir do ano de 2024, atendendo as seguintes características: tipo de construção: radial, tipo de montagem: “TT” (tybe type, com câmara); índice de carga: mínimo “146 – 143” (3.000 Kg – 2.750 Kg); índice de velocidade: mínimo “K” (110 Km/h) e Tipo de terreno: misto borrachudo. Similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear.	R\$ 1.462,33
2	Protetor de pneu novo para pneu 10.00 x 20, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, possuindo 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação), fabricação a partir do ano de 2024 e selo de aprovação do INMETRO, marca fabricante/modelo radial 2000.	R\$ 31,00
3	Câmara de ar nova com válvula longa para aplicação em pneu 10.00/R20, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, possuindo 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação a partir do ano de 2024 e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 64,00
4	Pneu automotivo medida 295/80 R-22,5, Borrachudo, com 05 anos de garantia contra defeito de fabricação a partir de 2024, atendendo as seguintes características, tipo de construção radial, tipo de montagem TT (Tybe Type) com câmara de carga mínima 149 – 146 (3.250 kg – 3.000 kg) índice de velocidade L (120 km/h) e tipo de terreno, percurso misto (At-All Terrain) Asfalto/Terra, Lameiro. Similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear.	R\$ 1524,00
5	Câmara de ar nova com válvula longa para aplicação em pneu 295/80R22,5, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, possuindo 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação), fabricação a partir do ano 2022 e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 172,66
6	Protetor Novo para pneu 295/80R22,5, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, com selo de aprovação do INMETRO, marca fabricante/modelo radial L 2000.	R\$ 70,55
7	Pneu automotivo medida 235/85R16, com 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação) e fabricação a partir do ano de 2024, atendendo as seguintes características: tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara (tubeles); índice de carga: mínimo “120” (1.400 kg); índice de velocidade: mínimo “R” (170 km/h) e tipo de terreno: percurso misto (AT – All terrain, asfalto/terra). Similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear	R\$ 532,89
8		

	Bateria automotiva selada com visor de indicação de carga e Deverá possuir data de Fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses, a contar da entrega do produto, atendendo as seguintes características: tensão 12 V, Ampéres de arranque a frio (CCA): mínimo de 500 A , capacidade nominal: 70 A/h (ampéres/hora) polo direto, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 70 AH	R\$ 373,41
9	Bateria automotiva selada com visor de indicação de carga e Deverá possuir data de Fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses, a contar da entrega do produto, atendendo as seguintes características: tensão 12 V – Ampéres de arranque a frio (CCA): mínimo de 700 A capacidade nominal: 100 A/h (Ampéres / hora) polo direito, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 100 AH	R\$ 595,00
10	Bateria automotiva selada com visor de indicação de carga e deverá possuir data de fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses, a contar da entrega do produto, atendendo as seguintes características: tensão: 12 V ampéres de arranque a frio (CCA): mínimo de 500 A, capacidade nominal 70 A/h (Ampéres / hora) polo: invertido, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 70 AH	R\$ 351,56
11	Bateria 12v 150AH, Selada, Livre de manutenção, CCA 900; Rc Min > 290; Deverá possuir data de Fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses. A Garantia Será contada a partir da entrega do material. (A Bateria Deve Ser Certificada Pelo Inmetro, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 150 AH	R\$ 775,00
12	Óleo mineral/semisintético para motores diesel pesados - 15W40	R\$ 90,00
13	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão mbb 5 ton Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 6,25x4,80m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) MBB (Mercedes Benz) Atego 5 Ton: lona verdeoliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	R\$ 6446,66

14	TOLDO DA CAÇAMBA completo para aplicação em vtr marruá Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4,30m) com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2,00m), para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) Marruá: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (fivelas reforçadas de latão, resistentes a ferrugem, na cor preta), devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) sanefas (laterais), com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterais da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados e Santo Antônio; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e/ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde. O toldo deverá possuir suas características técnicas similares ao original para aplicação em viatura militar.	R\$ 23.511,13
15	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão vw 5 ton. Serviço de confecção de toldo vo completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00x5,10m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) work: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção uv; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	R\$7449,70

7. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.
8. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Ana Luisa Tavares Rodrigues da Cunha. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA - Asp

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Tabela de Preço Público Nacional 2026 – Com Impostos – Linha Agrale Marruá**Tabela Válida de 01/04/2026 à 30/06/2026****Nome: Coronel Leandro****OM: C MAT****Cidade: Brasília****Estado: DF**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PPS	IPI	NCM	MÚLTIPLO
1020.100.002.00.2	MANGUEIRA 22,2X12,7MM	R\$ 40,03	6,50	40093100	0
1020.100.003.00.0	MANGUEIRA D14,4X7,93 PRET	R\$ 40,44	6,50	40091100	0
1020.100.008.00.9	MANG TRANCADA EXT TEXTIL	R\$ 24,23	3,25	59090000	0
1020.100.013.00.9	MANGUEIRA D2"(50,8X66,3)	R\$ 493,43	6,50	40093100	0
1020.100.014.00.7	MANGUEIRA D19X12 PRETA	R\$ 55,75	6,50	40091100	0
1020.110.001.00.2	MANGUEIRA SOLV D23X15,88	R\$ 297,73	6,50	40093100	0
1020.110.002.00.0	MANGUEIRA SOLVENTE D28,58	R\$ 375,41	6,50	40093100	0
1020.120.019.00.2	MANGUEIRA CRISTAL 16X12,7	R\$ 27,78	3,25	39173900	0
1020.120.039.00.0	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2	R\$ 56,03	3,25	39173290	0
1020.130.010.00.9	MANGUEIRA D3,5XD7,0MM	R\$ 14,34	6,50	40082900	0
1020.130.016.00.6	MANG BORRACHA D27,0X19 MM	R\$ 223,99	6,50	40093100	0
1020.130.018.00.2	MANGUEIRA D22,3X12,5	R\$ 191,89	6,50	40093100	0
1020.150.004.00.7	TUBO NYLON D6 X 4 PRETO	R\$ 10,19	3,25	39173290	0
1020.150.013.00.8	CORRUGADO PP 3/4 C/CORTE	R\$ 7,48	0,00	39172210	0
1020.150.029.00.4	TUBO NYLON D12 X 9 VERDE	R\$ 29,99	3,25	39173290	0
1021.100.003.00.8	BORRACHA SBR65-70 SHORE-A	R\$ 12,99	6,50	40082900	0
1021.100.014.00.5	BORRACHA NITRILICA 53,5X5	R\$ 44,72	6,50	40082900	0
1021.100.015.00.2	BORRACHA NITRILICA 32X5	R\$ 64,93	6,50	40082900	0
1021.100.049.00.1	PERFIL ESPONJOSO 3X10 AUT	R\$ 6,64	9,75	39199020	0
1021.100.051.00.7	GUARNICAO	R\$ 24,96	6,50	40082900	0
1021.100.052.00.5	PERFIL ESPONJOSO 45X8,5	R\$ 40,66	6,50	40081900	0
1021.100.053.00.3	PERFIL ESPONJOSO 53X12 EP	R\$ 134,59	6,50	40081900	0
1021.100.054.00.1	PERFIL ESPONJOSO 10X10	R\$ 13,61	6,50	40081900	0
1021.100.055.00.8	PERFIL DE ACABAMENTO (DEB	R\$ 12,88	6,50	40082900	0
1021.100.062.00.4	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 44,96	6,50	40082900	0
1021.100.067.00.3	PERFIL ESPONJOSO	R\$ 3,50	6,50	40081900	0
1021.100.068.00.1	PERFIL BORRACHA 56X7,5	R\$ 105,52	6,50	40082900	0
1021.100.075.00.6	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 86,37	6,50	40082900	0
1021.100.076.00.4	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 15,09	6,50	40082900	0
1021.100.083.00.0	PERFIL DE BORRACHA	R\$ 50,27	6,50	40082900	0
1030.130.057.00.9	ADITIVO MODIFICADOR DE AT	R\$ 678,14	5,20	38112190	0
4001.017.093.01.8	ROL 8X16X5	R\$ 111,99	7,80	84821010	0
4001.017.094.01.6	ROL 630/8 8X22X11 2RS1	R\$ 67,63	7,80	84821010	0
4001.018.002.02.6	ROL 6007 DDU C3 35X62X14	R\$ 72,86	7,80	84821010	0
4001.018.057.00.4	ROL 6208 40X80X18	R\$ 117,59	7,80	84821010	0
4001.019.021.00.9	ROL 6306 30X72X19	R\$ 91,00	7,80	84821010	0
4001.019.050.00.8	ROL 6908 40X62X12	R\$ 83,78	7,80	84821010	0
4001.032.056.00.8	ROL 30207 35X72X18,25	R\$ 123,72	7,80	84822010	0
4001.033.098.00.9	ROLAMENTO 32006X30X55X17	R\$ 161,70	7,80	84822010	0
4001.035.014.00.4	ROL. DE ROLOS CONICOS (26	R\$ 1.209,25	7,80	84822010	0
4001.035.050.00.8	ROL 28,575X73,025X22,225	R\$ 219,45	7,80	84822090	0
4001.035.051.00.6	ROL 34,925X76,2X29,370	R\$ 214,43	7,80	84822010	0
4001.035.052.00.4	ROL 45,618X82,931X26,988	R\$ 164,33	7,80	84825090	0
4001.035.072.00.2	ROL - LM104949/LM104911	R\$ 423,90	7,80	84822010	0
4001.035.074.00.8	ROL - HM803110/HM803146	R\$ 546,35	7,80	84822010	0

6011.013.482.00.6	CJ ALCA PAINEL INSTRUMENT	R\$ 386,89	3,25	87089990	0
6011.013.485.00.9	BATENTE TRINCO PORTA-LUVA	R\$ 18,43	3,25	87089990	0
6011.013.486.00.7	FECHO MANOPLA BORBOLETA	R\$ 298,31	6,50	83015000	0
6011.013.488.00.3	CJ SUP TRAS LANTERNA MILI	R\$ 388,40	3,25	87089990	0
6011.013.492.00.5	APOIO PE MOTORISTA	R\$ 156,03	3,25	87089990	0
6011.013.504.00.7	CHAPA FIX BORRACHA DIANT	R\$ 34,62	3,25	87089990	0
6011.013.505.00.4	CHAPA FIX BORRACHA DIANT	R\$ 25,35	3,25	87089990	0
6011.013.506.00.2	BORRACHA DEFLETORA DIANT	R\$ 525,87	6,50	40082100	0
6011.013.507.00.0	BORRACHA DEFLETORA DIANT	R\$ 525,87	6,50	40082100	0
6011.013.510.00.4	BORRACHA DEFLETORA TRASEI	R\$ 143,86	5,20	40169300	0
6011.013.511.00.2	CHAPA FIX BORRACHA TRAS M	R\$ 49,94	3,25	87089990	0
6011.013.512.00.0	CHAPA FIX BORRACHA TRAS M	R\$ 12,23	3,25	87089990	0
6011.013.514.00.6	BATENTE DO TRINCO	R\$ 115,13	3,25	87089990	0
6011.013.521.00.1	CJ CARROCERIA - MILITAR C	R\$ 136.348,16	6,50	87071000	0
6011.013.526.00.0	CJ SUP INTERMEDIARIO MACH	R\$ 183,78	3,25	72111400	0
6011.013.526.01.8	CJ SUP INTERMEDIARIO MACH	R\$ 183,78	3,25	87089990	0
6011.013.529.00.4	CJ SUPORTE ANTERIOR DO MA	R\$ 166,90	3,25	72111400	0
6011.013.529.01.2	CJ SUPORTE ANTERIOR DO MA	R\$ 212,42	3,25	87089990	0
6011.013.532.00.8	CJ SUPORTE ANTERIOR DA PA	R\$ 201,56	3,25	72111400	0
6011.013.532.01.6	CJ SUPORTE ANTERIOR DA PA	R\$ 201,56	3,25	87089990	0
6011.013.535.00.1	CJ SUPORTE POSTERIOR MACH	R\$ 334,33	3,25	72111400	0
6011.013.535.01.9	CJ SUPORTE POSTERIOR MACH	R\$ 331,34	3,25	87089990	0
6011.013.536.00.9	SUPORTE INTERNO	R\$ 179,89	3,25	87089990	0
6011.013.536.01.7	SUPORTE INTERNO	R\$ 325,98	3,25	87089990	0
6011.013.538.00.5	CJ SUPORTE MANCAL LIMPADO	R\$ 177,33	3,25	87089990	0
6011.013.541.00.9	TAMPA INSPECAO TANQUE COM	R\$ 87,40	3,25	87089990	0
6011.013.542.00.7	ESPELHO RETROVISOR DIR	R\$ 2.716,97	9,75	70091000	0
6011.013.543.00.5	ESPELHO RETROVISOR ESQ	R\$ 2.716,97	9,75	70091000	0
6011.013.544.00.R	ESPELHO RETROVISOR INTERN	R\$ 106,19	9,75	70091000	0
6011.013.548.00.4	BATENTE	R\$ 6,69	3,25	87089990	0
6011.013.549.00.2	TRAVA DE SEGURANCA	R\$ 107,91	3,25	87082999	0
6011.013.550.00.0	CJ FECHO DO CAPO	R\$ 305,95	0,00	83014000	0
6011.013.553.00.4	TRAVA SUPORTE	R\$ 78,50	3,25	87089990	0
6011.013.554.00.2	CINTA AMARRACAO 1500	R\$ 619,82	3,25	87082919	0
6011.013.555.00.9	CJ CAPOTA DE LONA - VERDE	R\$ 22.022,26	3,25	87082919	0
6011.013.556.00.7	QUEBRA-VENTO DIREITO	R\$ 1.215,35	3,25	87082919	0
6011.013.557.00.5	QUEBRA-VENTO ESQUERDO	R\$ 1.215,35	3,25	87082919	0
6011.013.558.00.3	SANEFA DIREITA	R\$ 1.602,80	3,25	87082919	0
6011.013.559.00.1	SANEFA ESQUERDA	R\$ 1.602,80	3,25	87082919	0
6011.013.560.00.9	PORTA DIREITA	R\$ 1.847,30	3,25	87082919	0
6011.013.561.00.7	PORTA ESQUERDA	R\$ 1.847,30	3,25	87082919	0
6011.013.562.00.5	BATENTE DA PORTA	R\$ 111,56	3,25	87082919	0
6011.013.563.00.3	DOBRADICA DA PORTA	R\$ 158,52	3,25	87082919	0
6011.013.564.00.1	CANALETA DA PORTA	R\$ 77,94	3,25	87082919	0
6011.013.565.00.8	CANALETA DO PARA-BRISA	R\$ 941,68	0,00	83021000	0
6011.013.566.00.6	LATERAL RETA (PAR)	R\$ 46,83	3,25	87089990	0
6011.013.567.00.4	ESCORA	R\$ 19,69	3,25	87089990	0
6011.013.568.00.2	ARMACAO TUBULAR	R\$ 187,27	3,25	87089990	0
6011.013.569.00.0	CALHA LATERAL (PAR)	R\$ 140,46	3,25	87089990	0
6011.013.570.00.8	TUBO UNIAO ARMACAO	R\$ 10,71	3,25	73049019	0
6011.013.571.00.6	SAPATA DA ARMACAO (PAR)	R\$ 972,27	3,25	87082919	0
6011.013.572.00.4	CJ TAMPA CAIXA DE FERRAME	R\$ 462,83	3,25	87089990	0

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.116.488/0001-45 - I.E.: 206.829.453.118 - I.M.: 5.AS089-8

Rua Ceara 115 - Alphaville Empresarial Barueri - SP

CEP: 06465-120

Telefone: (11) 4382-6130

E-mail: partslub@partslub.com.br

Barueri - SP, 15 de junho de 2026

ÀO

1º Batalhão Logístico de Selva

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	TOLDO DA CAÇAMBA completo para aplicação em vtr marruá Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4,30m) com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2,00m), para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) Marruá: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (fivelas reforçadas de latão, resistentes a ferrugem, na cor preta), devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) sanefas (laterais), com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterais da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados e Santo Antônio; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e/ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde. O toldo deverá possuir suas características técnicas similares ao original para aplicação em viatura militar.	R\$ 25.000,00
2	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão mbb 5 ton Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 6,25x4,80m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) MBB (Mercedes Benz) Atego 5 Ton: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	R\$ 30.000,00
3	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão vw 5 ton. Serviço de confecção de toldo vo completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00x5,10m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) work: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção uv; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	R\$ 32.000,00

Atenciosamente.

PARTS LUB
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:191164880001
45

Assinado de forma digital
por PARTS LUB
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:19116488000145
Dados: 2026.06.15 11:09:28
-03'00'

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
19.116.488/0001-45

Solicitação da Cotação de Preço

1 mensagem

Cia Log Mnt <1blogsl.mnt@gmail.com>
Para: diretoria@mecanicatech.com.br

12 de junho de 2026 às 10:56

Senhor Representante da Mecanicatech Comercio de Pecas e Servicos Automotivos LTDA
CNPJ:08.990.041/0001-84
Area Ade Conjunto 16, 39 ,Area de Desenvolvimento Economico , Brasilia- DF

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, pelo presente, nos termos da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, subsidiada pela aplicação do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços da SLTI/MPOG, solicitar cotação de preços para os itens abaixo, os quais se destinam à instrução de futuro processo licitatório.
2. Cabe destacar que sua colaboração proporcionará eficiência ao serviço público, gerando a economicidade pretendida nos certames licitatórios realizados por esta Organização Militar.

Desde já agradeço.

Local de entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva Av. General Sampaio, 1589 Mal. Rondon, Boa Vista - RR Cep 69.308-150

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	TOLDO DA CAÇAMBA completo para aplicação em vtr marruá Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4,30m) com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2,00m), para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) Marruá: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (fivelas reforçadas de latão, resistentes a ferrugem, na cor preta), devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) sanefas (laterais), com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterais da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados e Santo Antônio; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e/ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde. O toldo deverá possuir suas características técnicas	

	similares ao original para aplicação em viatura militar.	
2	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão mbb 5 ton Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 6,25x4,80m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) MBB (Mercedes Benz) Atego 5 Ton: lona verdeoliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	
3	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão vw 5 ton. Serviço de confecção de toldo vo completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00x5,10m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) work: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção uv; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	

2 anexos



solicitação de preço.pdf

76K



solicitação de preço.pdf

76K

Solicitação de Cotação de Preço

1 mensagem

Cia Log Mnt <1blogsl.mnt@gmail.com>
Para: LUCIOLUBI@hotmail.com

12 de junho de 2026 às 10:46

Senhor Representante da REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:11.088.488/0001-77

Av Carlos Marques Rolo, 1150, Vila Nova, Nova Iguaçu -RJ, 26225290

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, pelo presente, nos termos da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, subsidiada pela aplicação do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços da SLTI/MPOG, solicitar cotação de preços para os itens abaixo, os quais se destinam à instrução de futuro processo licitatório.
2. Cabe destacar que sua colaboração proporcionará eficiência ao serviço público, gerando a economicidade pretendida nos certames licitatórios realizados por esta Organização Militar.

Desde já agradeço.

Local de entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva Av. General Sampaio, 1589 Mal. Rondon, Boa Vista - RR Cep 69.308-150

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	TOLDO DA CAÇAMBA completo para aplicação em vtr marruá Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4,30m) com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2,00m), para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) Marruá: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (fivelas reforçadas de latão, resistentes a ferrugem, na cor preta), devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) sanefas (laterais), com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterais da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados e Santo Antônio; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e/ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde. O toldo deverá possuir suas características técnicas	

	similares ao original para aplicação em viatura militar.	
2	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão mbb 5 ton Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 6,25x4,80m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) MBB (Mercedes Benz) Atego 5 Ton: lona verdeoliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	
3	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão vw 5 ton. Serviço de confecção de toldo vo completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00x5,10m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) work: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção uv; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	



solicitação de preço.pdf

75K

Solicitação de Cotação de Preço

1 mensagem

Cia Log Mnt <1blogsl.mnt@gmail.com>

12 de junho de 2026 às 10:31

Para: LICITACAO@alphasete.com.br

Senhor Representante da ALPHASET PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.781.814/0001-08

R João Ponciano, 158, Jardim dos Reis, São João da Boa Vista- SP, 25065090

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, pelo presente, nos termos da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, subsidiada pela aplicação do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços da SLTI/MPOG, solicitar cotação de preços para os itens abaixo, os quais se destinam à instrução de futuro processo licitatório.

2. Cabe destacar que sua colaboração proporcionará eficiência ao serviço público, gerando a economicidade pretendida nos certames licitatórios realizados por esta Organização Militar.

Desde já agradeço.

Local de entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva Av. General Sampaio, 1589 Mal. Rondon, Boa Vista - RR Cep 69.308-150

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	TOLDO DA CAÇAMBA completo para aplicação em vtr marruá Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4,30m) com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2,00m), para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) Marruá: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (fivelas reforçadas de latão, resistentes a ferrugem, na cor preta), devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) sanefas (laterais), com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterais da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados e Santo Antônio; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e/ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde. O toldo deverá possuir suas características técnicas	

	similares ao original para aplicação em viatura militar.	
2	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão mbb 5 ton Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 6,25x4,80m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) MBB (Mercedes Benz) Atego 5 Ton: lona verdeoliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	
3	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão vw 5 ton. Serviço de confecção de toldo vo completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00x5,10m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) work: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção uv; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	

Solicitação de Cotação de Preço

1 mensagem

Cia Log Mnt <1blogsl.mnt@gmail.com>
Para: GUSMAOESILVA@yahoo.com.br

12 de junho de 2026 às 10:23

Senhor Representante da GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.307.463/0001-87

R 14 de julho, 146, Vila São Luiz, Duque de Caxias- RJ, 25065090

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, pelo presente, nos termos da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, subsidiada pela aplicação do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços da SLTI/MPOG, solicitar cotação de preços para os itens abaixo, os quais se destinam à instrução de futuro processo licitatório.
2. Cabe destacar que sua colaboração proporcionará eficiência ao serviço público, gerando a economicidade pretendida nos certames licitatórios realizados por esta Organização Militar.

Desde já agradeço.

Local de entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva Av. General Sampaio, 1589 Mal. Rondon, Boa Vista - RR Cep 69.308-150

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	TOLDO DA CAÇAMBA completo para aplicação em vtr marruá Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4,30m) com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2,00m), para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) Marruá: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (fivelas reforçadas de latão, resistentes a ferrugem, na cor preta), devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) sanefas (laterais), com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterais da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados e Santo Antônio; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e/ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde. O toldo deverá possuir suas características técnicas	

	similares ao original para aplicação em viatura militar.	
2	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão mbb 5 ton Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 6,25x4,80m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) MBB (Mercedes Benz) Atego 5 Ton: lona verdeoliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	
3	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão vw 5 ton. Serviço de confecção de toldo vo completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00x5,10m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) work: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção uv; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	

1ª BATALHO LOGISTICO SELVA

Mapa de Gerenciamento de Riscos 30/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2026	ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA	20/05/2026 17:45
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Leilão 01/2026		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	O processo licitatório/leilão foi iniciado sem adequada reserva orçamentária	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	A modalidade de leilão na lei 14.133/21 torna o recurso recebido independente de dotação orçamentária.					
Ações Preventivas						
P-01	Não há			Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Não Há			Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente do objeto	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A permuta ocorrerá, porém os itens entregues não terão a qualidade desejada					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão da descrição de cada item pela Seção de Licitação de forma a mitigar possíveis erros de descrição na futura aquisição do objeto.			Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da revogação por conveniência e oportunidade da Licitação e abrir novo processo licitatório			Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do leilão	Atraso por parte dos particulares que adquiriram os lotes	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realização do leilão no corrente ano ou continuação do leilão no ano seguinte					
Ações Preventivas						
P-01	Definir prazos no edital com aplicação de multa e perda do lote, se for o caso.			Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Perda do direito ao lote e chamada do 2º colocado e assim sucessivamente			Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos administrativos procedentes	Falhas na condução do leilão decorrentes da falta de fiscalização por parte da equipe de planejamento e/ou violação de princípios administrativos/	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário
Ações Preventivas	
P-01	Revisão do edital e envio para AGU.
Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA	
Ações de Contingência	
C-01	Solicitar assessoria da AGU.
Responsável: ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação
 Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 13:31:18.

EWERTON DE LIMA AZEVEDO
Membro da comissão de contratação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA
Membro da comissão de contratação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA
Membro da comissão de contratação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão de contratação

1ª BATALHO LOGISTICO SELVA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64124.001947/2026-61

2. Introdução

O presente documento se caracteriza como a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para a aquisição de bens adquiridos por meio do leilão de viaturas. O objetivo principal é estudar detalhadamente o levantamento das necessidades de insumos: baterias, lubrificantes, toldos de viaturas e pneus automotivos (com protetor e câmara de ar), visando atender as demandas e as necessidades das OM da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. Descrição da necessidade

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva dispõe de uma frota de 385 viaturas e, anualmente, uma pequena parte dessa frota se torna inservível para o fim a que se destina, conforme critérios estabelecidos pela Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025.

A presente Norma têm por finalidade padronizar, coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades de catalogação, suprimento, manutenção, desfazimento e controle do material gerido pelas Organizações Militares integrantes da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

As Organizações Militares da 1ª Brigada de Infantaria de Selva necessitam anualmente de uma série de insumos e suprimentos ligados ao ciclo de vida dos materiais. Nesse contexto, o 1º Batalhão Logístico de Selva é a Organização Militar (OM) responsável pelo planejamento, levantamento, pedido e obtenção de suprimentos das OM apoiadas no âmbito da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, além de realizar todo o ciclo de manutenção e recuperação dos Materiais de Emprego Militar (MEM).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações Logísticas	Álvaro Monteiro de Sá Braga

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Neste tópico serão descritos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios estabelecidos nas Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT) de 5 de julho de 2002 e na Portaria nº 271 C Ex / SEF, de 4 de novembro de 2024.

3.1. A alienação por meio de permuta de insumos: baterias, lubrificantes, toldos de viaturas e pneus automotivos (com protetor e câmara de ar), além de outros equipamentos deverá trazer benefícios para as OM da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de modo a permitam a realização da manutenção dos MEM, de modo a mantê-los em condições de uso.

3.2. Regular as atividades de visita técnica com o fito de fomentar às atividades de manutenção orgânica das OM subordinadas à 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.3. Realizar a manutenção de 2º Escalão nas OM Apoiadas e fornecer assistência técnica de manutenção, suprimento e insumos.

3.4. Realizar os procedimentos administrativos de obtenção de suprimentos e aumentar a eficácia da atividade de manutenção.

3.5. Aumentar os índices de disponibilidade dos materiais de emprego militar das OM apoiadas.

3.6. Reduzir as principais deficiências de suprimentos junto as OM apoiadas.

3.7. O planejamento da manutenção é realizado anualmente e consolidado por meio de recursos oriundos das Diretorias, de acordo com diretrizes do escalão superior, com vistas a aumentar os índices de disponibilidade e a vida útil do material.

3.8. Os materiais recebidos sob a forma de permuta ou de dação em pagamento serão relacionados à aquisição de novos bens de consumo ou de capital da mesma classe dos que deram origem ao leilão.

6. Levantamento de Mercado

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis como soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, conforme previsão do Art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 de maio de 2020. Além de consistir na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme inciso V, do § 1º, do Art. 18, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após uma análise das opções de mercado, as seguintes soluções foram levantadas:

Solução 1 – Alienação por meio da modalidade de leilão, por contrapartida não-financeira (permuta por itens para manutenção de viaturas), que manterá aos MEM existente em condição de uso e emprego; e

Solução 2 – Alienação por meio da modalidade de leilão, por contrapartida financeira (permuta por valores financeiros na unidade monetária Real - R\$), que permitirá a aquisição de itens para manutenção de viaturas, que manterão a frota existente em condição de uso e emprego.

7. Descrição da solução como um todo

Serão apresentadas as duas soluções visualizadas, como um todo, acompanhadas das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, conforme previsto no Art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III, do § 1º, do Art. 18, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na Solução 1, o 1º B Log Sl receberia itens, como baterias, lubrificantes, toldos de viaturas e pneus automotivos (com protetor e câmara de ar) que prolongariam o ciclo de vida útil dos MEM junto as OM da 1ª Bda Inf Sl.

Nesta solução todo o recurso retornaria em benefícios diretos as OM da 1ª Bda Inf Sl, cujo atual cenário se apresenta com a ampliação das estruturas operacionais e logísticas em Roraima, tais como a criação do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado e da aprovação da implantação da Companhia Logística de Manutenção do 1º B Log Sl. Neste cenário, a permuta de materiais inservíveis (principalmente viaturas inservíveis e materiais de engenharia) pelos itens de manutenção, possibilitará que diversas viaturas essenciais às OM da 1ª Bda de Inf Sl voltassem à condição de disponibilidade, assim como equipamentos de engenharia visto que as maiores demandas das OM da 1ª Bda Inf Sl na atualidade, verificadas no Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt). Esta solução geraria maiores benefícios diretos as OM da 1ª Bda Inf Sl. Segue em anexo a planilha com o levantamento das necessidades dos suprimentos e insumos que serão permutados.

Na Solução 2, o Exército Brasileiro receberia suprimentos, os quais seriam revertidos para às OM da 1ª Bda Inf Sl, o restante do valor financeiro complementar retornaria ao Fundo do Exército. Nesta solução apenas parte do recurso poderia retornar em benefícios diretos às OM da 1ª Bda Inf Sl, visto que nos dois últimos anos o percentual repassado foi nulo. A permuta de materiais inservíveis por recursos financeiros, possibilitaria a aquisição de itens para manutenção de viaturas. Esta solução geraria maior flexibilidade ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, a Comissão entende ser mais vantajosa, levando em consideração a necessidade logística atual da 1ª Bda Inf de Sl e o atual cenário de crescimento das estruturas operacionais e logísticas em Roraima, a execução da **Solução 1**.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram levantadas junto ao Sistema Logística de Manutenção (SisLogMnt).

A quantidade de lotes que comporão o leilão é variável, conforme demandas apresentadas. Para o corrente ano, já está previsto um total de 15 (quinze) lotes, compostos por 12 (doze) lotes de materiais classe IX (motomecanização - viaturas) que se encontram inservíveis, 01 (um) lote de sucatas de pneus, 01 (um) lote de óleo lubrificante e (01) lote de baterias.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que constam da planilha em anexo, conforme Art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III, do § 1º do Art. 18, da Lei Nr 14.133 de 1º de abril de 2021.

A título de memória de cálculo, no ano de 2023 os 27 (vinte e sete) lotes somaram o valor total de R\$ 444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) e no ano de 2025 os 37 (trinta e sete) lotes somaram o valor total de R\$ 773.300,00 (setecentos e setenta e três mil e trezentos reais), sendo que estes valores somente o último foi revestido em benefício da aquisição de suprimento junto às OM da 1ª Bda Inf Sl.

Para o corrente ano, já está previsto um total de 15 (quinze) lotes, compostos por 12 (doze) lotes de materiais classe IX (motomecanização - viaturas) que se encontram inservíveis, 01 (um) lote de sucatas de pneus, 01 (um) lote de óleo lubrificante e (01) lote de baterias.

Estima-se que o valor total para o próximo leilão, caso todos os lotes sejam arrematados, gire em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Não se aplica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Para viabilização do leilão será necessária a contratação de um leiloeiro.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de alienação não está previsto no PCA devido ao fato de ser uma modalidade de licitação não onerosa para a Administração, ou seja, não necessita de recursos orçamentários para a sua execução.

A realização de um leilão anual encontra amparo na Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025, que por sua vez atende a previsão estabelecida no Decreto Nr 9.373, de 11 de maio de 2018.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com base na Solução 1 o resultado pretendido, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 7º, inciso X, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 de maio de 2020, é o de manter a frota de veículos atual da 1ª Brigada de Infantaria de Selva com o maior número de viaturas em condições de atingir a sua finalidade de uso.

14. Providências a serem Adotadas

Foram tomadas todas as providências cabíveis

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas de tratamento, conforme Art. 8º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/MGI Nr 58, de 8 de agosto de 2022, são identificados na destinação adequada, pelos arrematantes, de itens inservíveis como baterias, óleos e lubrificantes contaminados. Para tanto, existirá a previsão no edital do leilão para que o arrematante possua a devida licença ambiental para destinação dos itens. O 1º B Log SI será responsável pela logística reversa dos itens junto às OM da 1ª Bda de Inf SI (pneus, baterias, toldos de viaturas, lubrificantes, além de outros equipamentos que venham a ser substituídos, posteriormente, pelos itens novos obtidos por meio da permuta no leilão propriamente dito).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se dessa forma, que a execução da contratação por meio da licitação na modalidade leilão, por contrapartida não-financeira, realizando-se a permuta dos bens móveis inservíveis por itens de interesse da 1ª Bda Inf SI, possibilitará manter a frota de viaturas em bons níveis de disponibilidade para atender a sua atividade-fim, é perfeitamente viável e razoável, tratando-se da opção mais vantajosa para a administração, conforme previsão no Art. 7º, inciso XIII, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 de maio de 2020 e no inciso XIII, do § 1º, do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 13:16:40.

EWERTON DE LIMA AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

1ª BATALHO LOGISTICO SELVA

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64124.001947/2026-61

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente as necessidades e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

3. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação existe em face da previsão legal da alienação dos bens móveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, conforme. Tal alienação deve ocorrer em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia do bem.

Neste sentido, a 1ª Brigada de Infantaria de Selva dispõe de uma série de materiais, inclusive viaturas militares, no estado de Roraima dos quais, anualmente, um percentual se torna inservível para às atividades da Força, conforme critérios estabelecidos na Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 e na Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025.

Insta salientar o que é inerente ao Plano de Alienação de Viaturas pertencente ao Exército Brasileiro, assim pormenorizado pela Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025.

Para que seja considerado inservível, o bem deve ser analisado e submetido a análise de um Oficial habilitado para emissão de um Parecer Técnico (PT) juntamente às Comissões de Exame e Averiguação do Material (CEAM).

Entretanto, neste íterim, para a consolidação da descarga de viaturas administrativas com mais de 15 (quinze) anos de uso e viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso, faz-se necessário a emissão de um Parecer Técnico (PT) que deve ser elaborado por um Oficial habilitado ao respectivo MEM (Material de Emprego Militar).

Já com relação a descarga de viaturas administrativas com menos de 15 (quinze) anos de uso e viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com menos de 25 (vinte e cinco) de uso, faz-se necessário além do Parecer Técnico (PT), a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, realizados por meio de empresas especializadas, a fim de que seja caracterizada a inviabilidade econômica do custeio para a manutenção ou recuperação.

Destaca-se ainda, o previsto no artigo 3º, inciso IV da Portaria – C EX Nr 1.856, de 26 de outubro de 2022:

IV - Irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão do seu custo de recuperação **superar 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado** ou da análise do seu custo e benefício demonstrar ser **injustificável** a sua recuperação

Ainda associado a descarga de material, conduz-se o descrito no artigo 76 da Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021:

A descarga do material é ordenada pelo Ordenador de Despesa, em face dos termos das comissões, pareceres do fiscal administrativo, relatórios de sindicâncias, termos circunstanciadas administrativas, inquéritos ou tomadas de contas.

§ 1º Os motivos gerais para a descarga de material são:

I – inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo suscetível de **reparação, recuperação ou transformação**.(...)

Priorizando o pagamento por intermédio de permuta, total ou parcial, visa beneficiar a OM detentora do bem e também a OM alienadora, com valor financeiro complementar (VFC), de acordo com as viaturas, bens e insumos que forem leiloadas.

Consoante ao definido pela Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025, os recursos referentes ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor proveniente das alienações, destinados as OM Alienadoras, deverão ser solicitadas pelas mesmas ao Fundo do Exército e destinam-se a aquisição de ferramental, equipamentos para manutenção e para Postos de Abastecimentos, Lavagem e Lubrificação (PALL).

No contexto abordado, o 1º Batalhão Logístico de Selva é a Organização Militar (OM) Alienadora prevista para realizar a alienação dos referidos bens inservíveis, portanto, é a OM responsável pela preparação dos materiais a serem leiloadas e sua posterior destinação por meio de licitação (processo de desfazimento ou leilão por contrapartida), além de realizar todo o ciclo de manutenção e recuperação dos Materiais de Emprego Militar (MEM) no âmbito da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada no Estado de Boa Vista-RR.

A referida demanda, pelo exposto, é considerada um problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme previsão do Art 7º, inciso I, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 de maio de 2020 e inciso I, do § 1º, do Art. 18, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021.

A necessidade da contratação existe em face da previsão legal da alienação dos bens móveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, conforme. Tal alienação deve ocorrer em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia do bem.

Neste sentido, a 1ª Brigada de Infantaria de Selva dispõe de uma série de materiais, inclusive viaturas militares, no estado de Roraima dos quais, anualmente, um percentual se torna inservível para às atividades da Força, conforme critérios estabelecidos na Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 e na Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025.

Insta salientar o que é inerente ao Plano de Alienação de Viaturas pertencente ao Exército Brasileiro, assim pormenorizado pela Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025.

Para que seja considerado inservível, o bem deve ser analisado e submetido a análise de um Oficial habilitado para emissão de um Parecer Técnico (PT) juntamente às Comissões de Exame e Averiguação do Material (CEAM).

Entretanto, neste ínterim, para a consolidação da descarga de viaturas administrativas com mais de 15 (quinze) anos de uso e viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso, faz-se

necessário a emissão de um Parecer Técnico (PT) que deve ser elaborado por um Oficial habilitado ao respectivo MEM (Material de Emprego Militar).

Já com relação a descarga de viaturas administrativas com menos de 15 (quinze) anos de uso e viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com menos de 25 (vinte e cinco) de uso, faz-se necessário além do Parecer Técnico (PT), a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, realizados por meio de empresas especializadas, a fim de que seja caracterizada a inviabilidade econômica do custeio para a manutenção ou recuperação.

Destaca-se ainda, o previsto no artigo 3º, inciso IV da Portaria – C EX Nr 1.856, de 26 de outubro de 2022:

IV - **Irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão do seu custo de recuperação **superar 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado** ou da análise do seu custo e benefício demonstrar ser **injustificável** a sua recuperação

Ainda associado a descarga de material, conduz-se o descrito no artigo 76 da Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021:

A descarga do material é ordenada pelo Ordenador de Despesa, em face dos termos das comissões, pareceres do fiscal administrativo, relatórios de sindicâncias, termos circunstanciadas administrativas, inquéritos ou tomadas de contas.

§ 1º Os motivos gerais para a descarga de material são:

I – **inservibilidade** para o fim a que se destina, não sendo suscetível de **reparação, recuperação ou transformação**.(...)

Priorizando o pagamento por intermédio de permuta, total ou parcial, visa beneficiar a OM detentora do bem e também a OM alienadora, com valor financeiro complementar (VFC), de acordo com as viaturas, bens e insumos que forem leiloadas. Consoante ao definido pela Portaria Nr 275 – COLO

G, de 30 de dezembro de 2025, os recursos referentes ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor proveniente das alienações, destinados as OM Alienadoras, deverão ser solicitadas pelas mesmas ao Fundo do Exército e destinam-se a aquisição de ferramental, equipamentos para manutenção e para Postos de Abastecimentos, Lavagem e Lubrificação (PALL).

No contexto abordado, o 1º Batalhão Logístico de Selva é a Organização Militar (OM) Alienadora prevista para realizar a alienação dos referidos bens inservíveis, portanto, é a OM responsável pela preparação dos materiais a serem leiloadas e sua posterior destinação por meio de licitação (processo de desfazimento ou leilão por contrapartida), além de realizar todo o ciclo de manutenção e recuperação dos Materiais de Emprego Militar (MEM) no âmbito da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada no Estado de Boa Vista-RR.

A referida demanda, pelo exposto, é considerada um problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme previsão do Art 7º, inciso I, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 de maio de 2020 e inciso I, do § 1º, do Art. 18, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações Logísticas	Alvaro Monteiro de Sá Braga

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Neste tópico serão descritos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa Nr 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nr 14.133 de 1º de abril de 2021).

2.1 - A alienação deverá trazer benefícios para o Exército Brasileiro (EB) e em especial para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, seja pela possibilidade de aquisição de recursos para renovar a frota de viaturas, seja pela obtenção de materiais que permitam a realização da manutenção das viaturas existentes para mantê-las em condições de uso, o que for mais vantajoso.

2.2 - A alienação deverá ocorrer pela oferta do maior lance;

2.3 - A alienação deverá ocorrer por sítio eletrônico de terceiro (leiloeiro, tendo em vista a falta de sítio eletrônico institucional);

2.4 - A alienação deverá atender a nova modalidade de leilão da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.5 - A alienação deverá ocorrer por contratação de leiloeiro oficial, tendo em vista a ausência de leiloeiro oficial por parte dessa OM Alienadora.

6. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020).

- a. ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b. ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021). Após uma análise das opções de mercado, as seguintes soluções foram levantadas:

Solução 1 – Alienação por meio da modalidade de leilão com permuta por bens manterão as viaturas em condições de uso e emprego; e

Solução 2 – Alienação por meio da modalidade de leilão com permuta visando o fornecimento por viaturas novas por parte dos Escalões Superiores.

Na Solução 1, o 1º B Log SI receberia itens para viaturas como: pneus, baterias, além de outros materiais: que prolongariam o ciclo de vida útil das viaturas das OM da 1ª Bda Inf SI, que hoje enfrenta grande entrave logístico, disponibilidade de recursos, pela alta necessidade desses itens.

A permuta de viaturas inservíveis por novos itens possibilitaria que diversas viaturas essenciais à OM da 1ª Bda Inf Sl voltassem a atender suas atividades - fim, sejam elas administrativas ou operacionais.

Na Solução 2, as OM da 1ª Bda Inf Sl receberia novos suprimentos o que a curto prazo seria uma opção interessante, no entanto a longo prazo, uma maior quantidade de viaturas ficariam indisponíveis pelo óbice logístico citado acima.

Além disso, por se tratarem de viaturas usadas com no mínimo 15 anos de uso ou avariadas, os seus valores de mercado são bem abaixo do que de veículos novos, o que impossibilitaria a reposição da capacidade inicial desses bens a serem alienados, adicionalmente, destaco que características da região amazônica, como o isolamento geográfico, a dificuldade de recolhimento desses Materiais de Emprego Militar para os demais escalões de manutenção, a carência de mão de obra especializada para manutenções complexas, a precariedade das estradas que demandam a utilização em condições severas, além do clima extremamente úmido e quente, aceleram o processo de deterioração desses materiais de emprego militar, encurtando os seus ciclos de vida, resultando em expressivo número de veículos indisponíveis. Em primeira análise, são de recuperação antieconômica, face ao elevado custo do reparo e em alguns casos à complexidade da manutenção.

7. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

Diante do exposto, a Comissão entende ser mais vantajosa, levando em consideração a necessidade logística atual da frota da 1ª Bda Inf Sl, a restrição orçamentária do Exército Brasileiro e o interesse da Força, a execução da Solução 1.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Para o mês de novembro do ano de 2026, atendendo aos critérios da Portaria 275-COLOG, de 30 de dezembro de 2025, está previsto o total de 15 lotes, sendo constituído de 12 lotes de viaturas administrativas e operacionais e de 03 (três) lotes de outros itens que representam menor valor total, tais como: sucatas de materiais diversos; pneus; baterias; e óleos lubrificantes, todos inservíveis.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

Após avaliação de mercado das viaturas, o valor inicial total dos lotes é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo chegar a R\$ 773.300,00, assim como ocorrido nos leilões anteriores.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Não se aplica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Para viabilização do leilão será necessária a contratação de um leiloeiro.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020).

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). A aquisição de pneus e baterias está prevista por meio do Sistema Logístico de Manutenção, conforme necessidades das OM da 1ª Brigada Infantaria de Selva, e de acordo com as necessidades levantadas anualmente, os bens adquiridos em permuta estarão alinhados com PCA, o que acarreta numa desoneração administrativa e orçamentária da administração pública, gerando maior economicidade

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Manter a frota atual das Organizações Militares da 1ª Brigada de Infantaria de Selva com o maior número de viaturas em condição de atingir a sua finalidade de uso.

14. Providências a serem Adotadas

Foram tomadas todas as providências cabíveis

15. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

O 1º Batalhão Logístico de Selva será responsável pela logística reversa dos itens junto as Organizações Militares da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, pneus e baterias, que venham a ser substituídos pelos itens novos obtidos por meio da permuta no Leilão de viaturas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Conclui-se dessa forma, que a execução da contratação por meio da licitação de Leilão com permuta de bens móveis por itens que manterão a frota de viaturas atendendo a sua atividade fim a longo prazo é perfeitamente viável, sendo a opção mais vantajosa para a administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 13:16:51.

EWERTON DE LIMA AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
“Batalhão Capitão Phellipe Sturm”

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS DOS ITENS EM PERMUTA

1) Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 03, SLT/MPOG, de 20 de abril de 2017, abaixo destacada:

*“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; II - **contratações similares** de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - **pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV - **pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. §4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. §5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.” IN 05, 27 JUN 14.*

2) Diante do exposto, a pesquisa de preços foi composta utilizando-se a pesquisa com fornecedores conforme inciso IV supramencionado. Assim, em atenção orientação constante na IN 03/2017 acima transcrita, seguiu-se a ordem dando-se preferência para o painel de preços, porém o retorno não foi positivo. O objeto a ser licitado, apesar de ser de comum descrição, não foi encontrado por completo no painel de preços, com os dados sendo insuficientes para compor a pesquisa de preço de alguns itens, além disso, outro fator relevante é a enorme variação de preços observada na utilização do painel, o que dificulta a escolha do menor preço, afastando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

- 3) Com isso, para que os preços obtidos estivessem de acordo com o praticado no mercado, a equipe de contratação decidiu realizar também uma consulta de preço junto a sites especializados e credenciados para vendas dos itens, a qual foi anexada ao processo e compôs a pesquisa de preço, conforme o §1º, Art. 2º da IN nº 03, SLT/MPOG, de 20 de abril de 2017. Por fim, o preço de referência foi obtido pela média dos valores, em conformidade com o §2º da mesma IN já citada.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2026

ANA LUÍSA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA - ASP
Chefe da Comissão de Avaliação e Alienação

EWERTON DE LIMA AZEVEDO - 1º SGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA - 2º SGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA - 3ºSGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - 3ºSGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
“Batalhão Capitão Phellipe Sturm”

ANÁLISE DE RISCOS MODALIDADE DE LEILÃO

Gerenciamento de Riscos (IN SEGES/MP nº 01/2018):

Art. 8º O Gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou reduzir suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos setores responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento do Plano Anual de Contratações, o setor requisitante registrará no sistema PGC os riscos da contratação considerados pertinentes e necessários, os quais posteriormente poderão ser atualizados ou complementados pela equipe de planejamento da contratação. (Redação dada pela

Instrução Normativa nº 9, de 21 de novembro de 2018).

1. Dados do Processo:

Objeto: Leilão 02/2026

Nº do Processo: 64124.002704/2026-41

2. Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação

☐ Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): A modalidade de leilão na lei 14.133/21 torna o recurso recebido independente de dotação orçamentária.			
Ação(ões) Preventiva(s): Não há			Responsável: Equipe de Planejamento da Licitação
Ação(ões) de Contingência: Não há			Responsável: Equipe de Planejamento da Licitação

Risco 02:	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): A permuta ocorrerá, porém os itens entregues não terão a qualidade desejada.			
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão da descrição de cada item pela Seção de Licitação de forma a mitigar possíveis erros de descrição na futura aquisição do objeto.			Responsável: Equipe de Planejamento da Licitação
Ação(ões) de Contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da revogação por conveniência e oportunidade da Licitação e abrir novo processo licitatório.			Responsável: Equipe de Fiscalização

Risco 03:	ATRASSO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Não realização do leilão no corrente ano ou continuação do leilão até 2027			
Ação (ões) Preventiva(s): Definir prazos no edital com aplicação de multa e perda do lote, se for o caso.			Responsável: Equipe de Planejamento e Ordenador de Despesas

Ação (ões) de Contingência: Perda do direito ao lote e chamada do 2º colocado e assim sucessivamente.	Responsável: Equipe de Planejamento e Leiloeiro responsável
---	---

Risco 04:	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do edital e envio para AGU.		Responsável: Área técnica/Equipe de planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Solicitar assessoria da AGU.		Responsável: Equipe de Planejamento	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 02 RISCO 03	
	BAIXA	RISCO 01 RISCO 04		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias

GRAVIDADE / IMPACTO		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
O impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.	O impacto é significativo no alcance das ações de gestão	O impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente

		comprometidos.
--	--	----------------

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 1/2018 (revogada pela Instrução Normativa nº 9, de 21 de novembro de 2018).

Quartel em Boa Vista-RR, 08 de julho de 2026.

ANA LUÍSA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA - ASP
Chefe da Comissão de Avaliação e Alienação

EWERTON DE LIMA AZEVEDO - 1º SGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA - 2º SGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA - 3ºSGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - 3ºSGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
“Batalhão Capitão Phellipe Sturm”**

ACERVO FOTOGRÁFICO DOS LOTES

(ANEXO E)

LOTES LOCALIZADOS EM BOA VISTA - 1º B Log SI (LOTES 01 ao 16)			
Lote / Descrição	Lance de referência (R\$)	Marca / Patrimônio / Chassi	Fotos
LOTE 1	R\$ 10.000,00	93XFRKB9TAC915975	
LOTE 2	R\$ 4.000,00	9BWMF07XXAP003490	
LOTE 3	R\$ 4.000,00	93Y5SRD64GJ943121	
LOTE 4	R\$ 8.000,00	93XGNK7409C954141	
LOTE 5	R\$ 600,00	9BGSB19X04B126687	

LOTE 6	R\$ 1.000,00	93XGNK7409C954533	
LOTE 7	R\$ 4.500,00	8AFER13P15J432570	
LOTE 8	R\$ 2.000,00	19525010010008	
LOTE 9	R\$ 500,00	9BFZF54P9B8166554	
LOTE 10	R\$ 2.500,00	9BFZF54P0D8475333	
LOTE 11	R\$ 22.000,00	9BM958078DB919184	
LOTE 12	R\$ 2.000,00	8AC906633KE162475	

LOTE 13	R\$ 22.000,00	9BM958078DB904593	
LOTE 14	R\$ 22.000,00	9BM958078DB899038	
LOTE 15	R\$ 500,00	-	
LOTE 16	R\$ 1.000,00	-	

Boa Vista/RR, 21 de julho de 2026

ANA LUÍSA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA – Asp

Chefe da Comissão de Avaliação e Alienação

EWERTON DE LIMA AZEVEDO - 1º SGT

Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA - 2º SGT

Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA - 3º SGT

Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - 3ºSGT
Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

Cumprindo o que dispõe o Inciso XL do Art 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aprovo o presente projeto básico, nas condições acima especificadas, na modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do 1ª Batalhão Logístico de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
“Batalhão Capitão Phellipe Sturm”

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
Processo: NUP: 64124.001947/2026-61

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

- CHEFE DA EQUIPE: Asp ANA LUÍSA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA, **MEMBROS:** 1º Sgt EWERTON DE LIMA AZEVEDO, 2º Sgt CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA, 3º Sgt JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA, 3º Sgt MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS.

– BI DE NOMEAÇÃO:

BI Nr 37, de 27 de fevereiro de 2026, do (a) 1º B Log Sl.

2. FINALIDADE: Para a definição do lance de referência, levou-se em consideração a avaliação dos bens realizado pela equipe do leiloeiro oficial. Desse modo, obteve-se os seguintes resultados:

3. DOS BENS A SEREM ALIENADOS:

Lote	Descrição	Lance de referência (R\$)	Marca	Patrimônio / Chassi	Classificação	Obs
1	Vtne pick-up mitsubishi, modelo 1200, 4x4, ano 2009, placa: NOM5424, Motor: 6G74TX6247	R\$ 10.000,00	Mitsubishi	93XFRKB9TAC915975	Anti econômico	(2)
2	Vtp kombi vw 1.4, misto, ano 2009, placa NAW1698, Motor: BTJ715488	R\$ 4.000,00	Volkswagen	9BWMF07XXAP003490	Anti econômico	(2)
3	Vtp automóvel emp ge Sandero 1.6 05psg 4x2 renault, ano 2015 Placa PHK9333, Motor: K7MM764Q198558	R\$ 4.000,00	Renault	93Y5SRD64GJ943121	Anti econômico	Propriedade CMA Manaus-AM (2)
4	Vtne pick-up mitsubishi, modelo 1200, 4x4, ano 2009, placa: JHN8263, Motor: 4D56CM0611	R\$ 8.000,00	Mitsubishi	93XGNK7409C954141	Anti econômico	Propriedade Brasília-DF (2)
5	Vtp automóvel emp ge corsa 1.0 classic 05psg, 4x2, chevrolet 2004, placa JFP5416, Motor: 2U0004128	R\$ 600,00	Chevrolet	9BGSB19X04B126687	Sucatas aproveitáveis	Propriedade CMA Manaus-AM (2)(3)
6	Vtne picape dupla	R\$ 1.000,00	Mitsubishi	93XGNK7409C954533	Sucatas	Propriedade

	l200,05 psg, 4x2, mitsubishi – placa NOJ3984; ano 2009, Motor: 4D56CM0888				aproveitáveis	4 Centro de Geoinformação Manaus-AM (2)(3)
7	Vtne picape cabine dupla ranger 3.0, 05 psg, 4x4, ford, ano 2005, placa JXO9I38, Motor: C34183353	R\$ 4.500,00	Ford	8AFER13P15J432570	Anti econômico	(2)
8	Vre cozinha de campanha Msk 2/96 1/2t karcher 1998	R\$ 2.000,00	Karcher	19525010010008	Anti econômico	Sem registro na BIN (2)
9	Vtp automóvel emp ge fiesta sedan 1.6, placa NOX1303, 4x2, ano 2011, Motor: QFAB8166554	R\$ 500,00	Ford	9BFZF54P9B8166554	Sucatas aproveitáveis	Propriedade CMA Manaus-AM (2,3 e 4)
10	Vtp ford fiesta , 4x2, ano 2013 placa NBA5115, Motor: QF9AD8475333	R\$ 2.500,00	Ford	9BFZF54P0D8475333	Anti econômico	(2)
11	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz , 1725, ATEGO, ano: 2013, EB: 3412277364, Motor: 906985U1066578	R\$ 22.000,00	Mercedez-benz	9BM958078DB919184	Anti econômico	(2)(3)
12	Vtp micro-ônibus emp ge sprinter 415, 16psg, 4x2, mercedes-benz 2018, placa NAZ0426, Motor: 651955W0088022	R\$ 2.000,00	Mercedez-benz	8AC906633KE162475	Sucatas aproveitáveis	(2)(3)
13	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz, 1725, ATEGO,	R\$ 22.000,00	Mercedez-benz	9BM958078DB904593	Anti econômico	(2)
14	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz, 1725, ATEGO,	R\$ 22.000,00	Mercedez-benz	9BM958078DB899038	Anti econômico	(2)
15	Aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) Litros De Óleo Lubrificantes Contaminados	R\$ 500,00	-	-	Anti econômico	Entrega do resíduo sem o reservatório de óleo (4)
16	Aproximadamente 300 (trezentas) Carcaças De Pneus	R\$ 1.000,00	-	-	Anti econômico	Diversas medidas, marcas e modelos (4)

Observações:

- (1) Necessita realizar a recuperação e/ou remarcação do nº de chassi e/ou nº do motor, sob responsabilidade do arrematante;
- (2) Pagamento de débitos existentes e/ou despesas para a regularização do veículo, a cargo do arrematante;
- (3) Providenciar a baixa definitiva do registro de veículos junto ao DETRAN, sob responsabilidade do arrematante;
- (4) Os lotes deverão ser manuseados e transportados de forma segura, cabendo a destinação final do produto de acordo com as exigências ambientais vigentes;
- (5) O veículo identificado como sucata não poderá ser licenciado e recolocado em circulação devendo ser utilizado para desmanche e/ou reutilização das peças e partes metálicas; e

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

4.1. O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

4.2. O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

4.3. O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

4.4. Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 1º Batalhão Logístico de Selva.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS :

5.1 Para a presente contratação, reputou-se inafastável exigir o registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA /MMA

5.2 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, não cabendo, pois ao leiloeiro, nem ao 1º Batalhão Logístico de Selva, qualquer responsabilidade após a arrematação, presumindo-se terem sido previamente examinados os itens, sendo conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

Boa Vista/RR, 21 de julho de 2026

ANA LUÍSA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA – Asp

Chefe da Comissão de Avaliação e Alienação

EWERTON DE LIMA AZEVEDO - 1º SGT

Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA - 2º SGT

Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA - 3ºSGT

Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - 3ºSGT

Membro da Comissão de Avaliação e Alienação

Cumprindo o que dispõe o Inciso XL do Art 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aprovo o presente projeto básico, nas condições acima especificadas, na modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA – Cel

Ordenador de Despesas do 1ª Batalhão Logístico de Selva



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Boa vista, Julho de 2026

1. OBJETIVO.

Trata este Laudo Técnico da avaliação de Materiais, para fins de estimar o valor de venda em leilão.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA.

Foram realizadas inspeções em todos os Materiais que se encontraram a disposição. Verificadas as condições e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de Materiais usados, para prever o valor de cada um, utilizou-se o Método Direto Comparativo de Dados de Mercado, considerando os valores praticados no mercado de vendas.

3. RELAÇÃO E AVALIAÇÃO:

LOTE 01

MARCA: MITSUBISHI

CATEGORIA: AUTOMÓVEL

MODELO: L200 Triton Flex 3.5 V6

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009 . 2010

PLACA: NOM5424/RR

COR: PRATA

STATUS: RECUPERAVEL

CHASSI: 93XFRKB9TAC915975

NÚMERO DO MOTOR: 6G74TX6247

VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00

FOTOS



LOTE: 2
MARCA: VW
CATEGORIA: AUTOMÓVEL
MODELO: Kombi Escolar/Lotacao/Standard 1.4 Total Flex
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009 . 2010
PLACA: NAW1698/RR
COR: BRANCA
STATUS: RECUPERAVEL
CHASSI: 9BWMF07XXAP003490
NÚMERO DO MOTOR: BTJ715488
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00

FOTOS



LOTE: 3
MARCA: RENAULT
CATEGORIA: AUTOMÓVEL
MODELO: Sandero Expression 1.6 Hi-Power
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015 . 2016
PLACA: PHK9333/AM
COR: BRANCA
STATUS: RECUPERAVEL
CHASSI: 93Y5SRD64GJ943121
NÚMERO DO MOTOR: K7MM764Q198558
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00

FOTOS



LOTE: 4
MARCA: MITSUBISHI
CATEGORIA: CAMINHONETE
MODELO: L200 Outdoor CD GL 2.5 Turbo
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009 . 2009
PLACA: JHN8263/AM
COR: BRANCA
STATUS: RECUPERAVEL
CHASSI: 93XGNK7409C954141
NÚMERO DO MOTOR: 4D56CM0611
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00

FOTOS



LOTE: 5
MARCA: CHEVROLET
CATEGORIA: AUTOMÓVEL
MODELO: Corsa Sedan Classic 1.0 VHC
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2003 . 2004
PLACA: JFP5416/AM
COR: BRANCA
STATUS: SUCATA
CHASSI: 9BGSB19X04B126687
NÚMERO DO MOTOR: 2U0004128
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 600,00

FOTOS



LOTE: 6
MARCA: MITSUBISHI
CATEGORIA: CAMINHONETE
MODELO: L200 Outdoor CD GL 2.5 Turbo
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009 . 2009
PLACA: NOJ3984/AM
COR: BRANCA
STATUS: SUCATA
CHASSI: 93XGNK7409C954533
NÚMERO DO MOTOR: 4D56CM0888
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00

FOTOS



LOTE: 7
MARCA: FORD
CATEGORIA: UTILITARIO
MODELO: Ranger CD XL 3.0 Eletronic Turbo
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2005 . 2005
PLACA: JXO2G28/RR
COR: BRANCA
STATUS: RECUPERAVEL
CHASSI: 8AFER13P15J432570
NÚMERO DO MOTOR: C34183353
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00

FOTOS



LOTE: 8
MARCA:
CATEGORIA: DIVERSOS
MODELO: COZINHA DE CAMPANHA
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: undefined . undefined
PLACA: COZI001
COR: VERDE
STATUS: RECUPERAVEL
CHASSI: INEXISTENTE
NÚMERO DO MOTOR: INEXISTENTE
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00
FOTOS



LOTE: 9
MARCA: FORD
CATEGORIA: AUTOMÓVEL
MODELO: Fiesta Sedan Flex 1.6
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011 . 2011
PLACA: NOX1303/AM
COR: PRATA
STATUS: SUCATA
CHASSI: 9BFZF54P9B8166554
NÚMERO DO MOTOR: INEXISTENTE
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 500,00

FOTOS



LOTE: 10
MARCA: FORD
CATEGORIA: AUTOMÓVEL
MODELO: Fiesta Sedan Flex 1.6
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 . 2013
PLACA: NBA5115/RR
COR: BRANCA
STATUS: RECUPERAVEL
CHASSI: 9BFZF54P0D8475333
NÚMERO DO MOTOR: QF9AD8475333
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00

FOTOS



LOTE: 11

MARCA: MERCEDES BENZ

CATEGORIA: CAMINHÃO

MODELO: ATEGO 1725

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: undefined . undefined

PLACA: WRBLOG

COR: VERDE

STATUS: RECUPERAVEL

CHASSI: 9BM958078DB919184

NÚMERO DO MOTOR: None

VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00

OBS: VEÍCULO EM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REGULARIZAÇÃO SERÁ A CARGO DO ARREMATANTE.

FOTOS



LOTE: 12
MARCA: MERCEDES BENZ
CATEGORIA: VAN/FURGÃO
MODELO: Sprinter Van 415 CDI 2.2 BiTurbo
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018 . 2019
PLACA: NAZ0426/AM
COR: BRANCA
STATUS: SUCATA
CHASSI: 8AC906633KE162475
NÚMERO DO MOTOR: 651955W0088022
VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00
FOTOS



LOTE: 13

MARCA: MERCEDES BENZ

CATEGORIA: CAMINHÃO

MODELO: Atego 1725/1726

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: undefined . 2013

PLACA: EB13851

COR: VERDE

STATUS: RECUPERAVEL

CHASSI: 9BM958078DB901229

NÚMERO DO MOTOR: None

VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00

OBS: VEÍCULO EM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REGULARIZAÇÃO SERÁ A CARGO DO ARREMATANTE.

FOTOS



LOTE: 14

MARCA: MERCEDES BENZ

CATEGORIA: CAMINHÃO

MODELO: Atego 1725

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013

PLACA: S1/EMPLAC

COR: VERDE

STATUS: RECUPERAVEL

CHASSI: 9BM958078DB899038

NÚMERO DO MOTOR: 906985U1046050

VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00

OBS: VEÍCULO EM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, REGULARIZAÇÃO SERÁ A CARGO DO ARREMATANTE.

FOTOS



LOTE: 15

CATEGORIA: DIVERSOS

DESCRIÇÃO: Lote composto por aproximadamente 300 carcaças.

VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00

FOTOS



LOTE: 16

CATEGORIA: DIVERSOS

DESCRIÇÃO: Lote composto por aproximadamente 350 Litros.

VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 500,00

FOTOS



1ª BATALHO LOGISTICO SELVA

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG59/2026

Editado por160907-1ª BATALHO LOGISTICO SELVA ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA

Atualizado em05/08/2026 12:43 (v 0.8)

StatusASSINADO

Outras informações

CategoriaI - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação

Número da Contratação

Processo Administrativo64124.001947/2026-61

1. Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

- CHEFE DA EQUIPE: Asp ANA LUÍSA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA, MEMBROS: 1º Sgt EWERTON DE LIMA AZEVEDO, 2º Sgt CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA, 3º Sgt JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA, 3º Sgt MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS.

- BI DE NOMEAÇÃO:

BI Nr 37, de 27 de fevereiro de 2026, do 1º B Log Sl.

2. FINALIDADE: Avaliação dos lotes dos materiais inservíveis a serem leiloados por este Batalhão, a definição do lance de referência, levou-se em consideração a avaliação dos bens realizado pela equipe do leiloeiro oficial.

3. DOS BENS A SEREM ALIENADOS:

Lote	Descrição	Lance de referência (R\$)	Marca	Patrimônio / Chassi	CLASSIFICAÇÃO	Obs
1	Vtne pick-up mitsubishi, modelo l 200, 4x4, ano 2009, placa: NOM5424, Motor: 6G74TX6247	R\$ 10.000,00	Mitsubishi	93XFRKB9TAC915975	Anti econômico	(2)
	Vtp kombi vw 1.4, misto, ano 2009,					

2	placa NAW1698, Motor: BTJ715488	R\$ 4.000,00	Volkswagen	9BWMF07XXAP003490	Anti econômico	(2)
3	Vtp automóvel emp ge Sander 1.6 05psg 4x2 renault, ano 2015 Placa PHK9333, Motor: K7MM764Q198558	R\$ 4.000,00	Renault	93Y5SRD64GJ943121	Anti econômico	Propriedade CMA Manaus- AM (2)
4	Vtne pick-up mitsubishi, modelo l 200, 4x4, ano 2009, placa: JHN8263, Motor: 4D56CM0611	R\$ 8.000,00	Mitsubishi	93XGNK7409C954141	Anti econômico	Propriedade Brasília-DF (2)
5	Vtp automóvel emp ge corsa 1.0 classic 05 psg, 4x2, chevrolet 2004, placa JFP5416, Motor: 2U0004128	R\$ 600,00	Chevrolet	9BGSB19X04B126687	Sucatas aproveitáveis	Propriedade CMA Manaus- AM (2) (3) (5)
6	Vtne picape dupla l200,05 psg, 4x2, mitsubishi – placa NOJ3984; ano 2009, Motor: 4D56CM0888	R\$ 1.000,00	Mitsubishi	93XGNK7409C954533	Sucatas aproveitáveis	Propriedade 4 Centro de Geoinformação Manaus-AM (2) (3) (5)
7	Vtne picape cabine dupla ranger 3.0, 05 psg, 4x4, ford, ano 2005, placa JXO9I38, Motor: C34183353	R\$ 4.500,00	Ford	8AFER13P15J432570	Anti econômico	(2)
8	Vre cozinha de campanha Msk 2/96 1/2t karcher 1998	R\$ 2.000,00	Karcher	19525010010008	Anti econômico	Sem registro na BIN (2)
	Vtp automóvel emp ge fiesta sedan 1.6, placa NOX1303,				Sucatas	

9	4x2, ano 2011, Motor: QFAB8166554	R\$ 500,00	Ford	9BFZF54P9B8166554	aproveitáveis	Propriedade CMA Manaus-AM (2) (3) (5)
10	Vtp ford fiesta , 4x2, ano 2013 placa NBA5115, Motor: QF9AD8475333	R\$ 2.500,00	Ford	9BFZF54P0D8475333	Anti econômico	(2)
11	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz , 1725, ATEGO, ano: 2013, EB: 3412277364, Motor : 906985U1066578	R\$ 22.000,00	Mercedez-benz	9BM958078DB919184	Anti econômico	(2) (3)
12	Vtp micro-ônibus emp ge sprinter 415, 16psg, 4x2, mercedes-benz 2018, placa NAZ0426, Motor: 651955W0088022	R\$ 2.000,00	Mercedez-benz	8AC906633KE162475	sucatas aproveitáveis	(2) (3) (5)
13	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz, 1725, ATEGO,	R\$ 22.000,00	Mercedez-benz	9BM958078DB904593	Anti econômico	(2)
14	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz, 1725, ATEGO,	R\$ 22.000,00	Mercedez-benz	9BM958078DB899038	Anti econômico	(2)
15	Aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) Litros De Óleo Lubrificantes Contaminados	R\$ 500,00	-	-	Anti econômico	Entrega do resíduo sem o reservatório de óleo (4)

16	Aproximadamente 300 (trezentas) carcaças de pneus	R\$ 1.000,00	-	-	Anti econômico	Diversas medidas, marcas e modelos (4)
----	---	--------------	---	---	----------------	---

Observações:

- (1) Necessita realizar a recuperação e/ou remarcação do nº de chassi e/ou nº do motor, sob responsabilidade do arrematante:
- (2) Pagamento de débitos existentes e/ou despesas para a regularização do veículo, a cargo arrematante:
- (3) Providenciar a baixa definitiva do registro de veículos junto ao DETRAN, sob responsabilidade do arrematante:
- (4) Os lotes deverão ser manuseados e transportados de forma segura, cabendo a destinação final do produto de acordo com as exigências ambientais vigentes:
- (5) O veículo identificado como sucata não poderá ser licenciado e recolocado em circulação devendo ser utilizado para desmanche e/ou reutilização das peças e partes metálicas; e

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

- 4.1. O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.
- 4.2. O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.
- 4.3. O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.
- 4.4. Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 1º Batalhão Logístico de Selva.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS :

5.1 Para a presente contratação, reputou-se inafastável exigir o registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA /MMA.

5.2 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, não cabendo, pois ao leiloeiro, nem ao 1º Batalhão Logístico de Selva, qualquer responsabilidade após a arrematação, presumindo-se terem sido previamente examinados os itens, sendo conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar itens/lotes arrematados, antes da retirada do item/lote.

O arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, taxas, impostos, ICMS, e tributos (a serem acertados e outros vindouros) decorrentes do bem.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUISA TAVARES RODRIGUES DA CUNHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 12:43:44.

EWERTON DE LIMA AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

CLEITON PETRILE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JONATAS DE SOUZA TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

	ANEXO "B" AO EDITAL LEILÃO 2026 – 1º Blog SI							
	RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA							
Item	Descrição	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor médio
		Valor Unitário	Pregão de referência	Valor Unitário	Pregão de referência / Valor no varejo	Valor Unitário	Pregão de referência / Valor no varejo	
1	Pneu automotivo medida 10.00 R20 para eixo trativo, com 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação) atendendo as seguintes características: Tipo de construção: Radial; Tipo de montagem: "TT" (Tube type, com câmara); Índice de carga: mínimo "146- 143" (3.000 kg– 2.750 Kg); Índice de velocidade: mínimo "K" (110km/h) e Tipo de terreno: PERCURSO MISTO (A/T All Terrain, Asfalto/Terra)	R\$ 1.406,99	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 UASG 456578/ITEM 12	R\$ 1.500,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025 UASG 985821/ITEM 20	R\$ 1.480,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 UASG 160213/ITEM 4	R\$ 1.462,33
2	Protetor de pneu novo para pneu 10.00 x 20, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, possuindo 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação), fabricação a partir do ano de 2024 e selo de aprovação do INMETRO, marca fabricante/modelo radial 2000.	R\$ 31,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 UASG 120039/ITEM 247	R\$ 31,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 UASG 120039/ITEM 239	R\$ 31,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 UASG 160447/ITEM 60	R\$ 31,00
3	Câmara de ar nova com válvula longa para aplicação em pneu 10.00/R20, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, possuindo 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação a partir do ano de 2024 e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 67,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº90018/2025 UASG 160185/ITEM 11	R\$ 60,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº90014/2025 UASG 987501 / ITEM 27	R\$ 65,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº90052/2025 UASG 929472/ITEM 4	R\$ 64,00
4	Pneu automotivo medida 295/80 R-22,5, Borrachudo, com 05 anos de garantia contra defeito de fabricação a partir de 2024, atendendo as seguintes características, tipo de construção radial, tipo de montagem TT (Tybe Type) com câmara de carga mínima 149 – 146 (3.250 kg – 3.000 kg) índice de velocidade L (120 km/h) e tipo de terreno, percurso misto (At-All Terrain) Asfalto/Terra, Lameiro. Similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear.	R\$ 1.524,00	Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 UASG 160264/ITEM 15	R\$ 1.524,00	Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 UASG 160264 / ITEM 63	R\$ 1.524,00	Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 UASG 160264/ITEM 47	R\$ 1.524,00
5	Câmara de ar nova com válvula longa para aplicação em pneu 295/80R22,5, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, possuindo 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação), fabricação a partir do ano 2022 e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 130,00	Contratação Direta nº 73/2026 160411/ITEM 16 UASG	R\$ 250,00	Pregão Eletrônico Nº 90024/2025 UASG 986963/ITEM 5	R\$ 138,00	Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 UASG 160081/ITEM 169	R\$ 172,66
6	Protetor Novo para pneu 295/80R22,5, similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear, com selo de aprovação do INMETRO, marca fabricante/modelo radial L 2000.	R\$ 52,00	Pregão Eletrônico Nº 90040/2025 UASG 987989/ITEM 25	R\$ 112,00	Pregão Eletrônico Nº 90023/2025 UASG 982333 / ITEM 5	R\$ 47,65	Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 UASG 980230/ITEM 47	R\$ 70,55
7	Pneu automotivo medida 235/85R16, com 05 (cinco) anos de garantia (contra defeito de fabricação) e fabricação a partir do ano de 2024, atendendo as seguintes características: tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara (tubeeles); índice de carga: mínimo "120" (1.400 kg); índice de velocidade: mínimo "R" (170 km/h) e tipo de terreno: percurso misto (AT – All terrain, asfalto/terra). Similar ou superior as marcas Michelin, Pirelli e Goodyear	R\$ 508,00	Pregão Eletrônico Nº 90006/2025 UASG 160463/ITEM 43	R\$ 551,68	Pregão Eletrônico Nº 90026/2024 UASG 795180 / ITEM 819	R\$ 539,00	Pregão Eletrônico Nº 90029/2025 UASG 160392 / ITEM 16	R\$ 532,89
8	Bateria automotiva selada com visor de indicação de carga e Deverá possuir data de Fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses, a contar da entrega do produto, atendendo as seguintes características: tensão 12 V, Ampères de arranque a frio (CCA): mínimo de 500 A, capacidade nominal: 70 A/h (ampères/hora) polo direito, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 70 AH	R\$ 394,54	Pregão Eletrônico Nº 90003/2025 UASG 160478/ITEM 43	R\$ 350,70	Pregão Eletrônico Nº 90003/2025 UASG 16026/ITEM 75	R\$ 375,00	Pregão Eletrônico Nº 90023/2024 UASG 771100 / ITEM 13	R\$ 373,41
9	Bateria automotiva selada com visor de indicação de carga e Deverá possuir data de Fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses, a contar da entrega do produto, atendendo as seguintes características: tensão 12 V – Ampères de arranque a frio (CCA): mínimo de 700 A capacidade nominal: 100 A/h (Ampères / hora) polo direito, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 100 AH	R\$ 598,00	Pregão Eletrônico Nº 90055/2025 UASG 928615/ITEM 13	R\$ 587,00	Pregão Eletrônico Nº 90025/2025 UASG 160175 / ITEM 35	R\$ 600,00	Dispensa Eletrônica Nº 90011/2025 UASG 785510 / ITEM 3	R\$ 595,00
10	Bateria automotiva selada com visor de indicação de carga e deverá possuir data de fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses, a contar da entrega do produto, atendendo as seguintes características: tensão: 12 V ampères de arranque a frio (CCA): mínimo de 500 A, capacidade nominal 70 A/h (Ampères / hora) polo: invertido, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 70 AH	R\$ 354,00	Pregão Eletrônico Nº 90033/2025 UASG 985521 / ITEM 3	R\$ 350,70	Pregão Eletrônico Nº 90003/2025 UASG 160264 / ITEM 75	R\$ 350,00	Pregão Eletrônico Nº 90005/2025 UASG 160132 / ITEM 1	R\$ 351,57
11	Bateria 12v 150AH, Selada, Livre de manutenção, CCA 900; Rc Min > 290; Deverá possuir data de Fabricação de no mínimo 6 Meses da data de entrega, e garantia mínima de 18 Meses. A Garantia Será contada a partir da entrega do material. (A Bateria Deve Ser Certificada Pelo Inmetro, Atendendo as exigências da Portaria Nº 299, De 14 de Junho de 2012, Do Inmetro, Similar ou superior a bateria Heliar ou Moura 150 AH	R\$ 774,00	Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 160421 / ITEM 47 UASG	R\$ 774,00	Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 UASG 160421 / ITEM 26	R\$ 777,00	Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 UASG 160421 / ITEM 4	R\$ 775,00
12	Óleo mineral/semisintético para motores diesel pesados - 15W40	R\$ 90,00	Pregão Eletrônico	R\$ 55,00	Pregão Eletrônico	R\$ 99,93	Pregão Eletrônico	R\$ 81,64
13	TOLDO DA CAÇAMBA completo para aplicação em vtr marruá Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 2,50x4,30m) com sanefas (comprimento x largura: 1,25x2,00m), para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) Marruá: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (fivelas reforçadas de latão, resistentes a ferrugem, na cor preta), devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo; cada toldo deverá ser acompanhado de 2 (duas) sanefas (laterais), com visor em plástico transparente reforçado, fabricadas com a mesma lona usada na cobertura da carroceria; possuir passadores de cabo no centro e laterais da lona do lado interno, para fazer amarração nos cajados e Santo Antônio; todas as costuras reforçadas, feitas em máquina industrial, seguidas de solda eletrônica de alta frequência e/ou vulcanizada, uso de linha reforçada de poliamida na cor verde. O toldo deverá possuir suas características técnicas similares ao original para aplicação em viatura militar.	R\$ 25.000,00	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 6.450,00	Pregão Eletrônico	R\$ 6.490,00	Pregão Eletrônico	R\$ 12.646,66
14	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão mbb 5 ton Serviço de confecção de toldo VO completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 6,25x4,80m) com cortinas, para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão EB) MBB (Mercedes Benz) Atego 5 Ton: lona verdeoliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção UV; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão, resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	R\$ 30.000,00	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 7.449,50	Pregão Eletrônico	R\$ 7.488,50	Pregão Eletrônico	R\$ 14.979,33

15	TOLDO completo para aplicação em vtr caminhão vw 5 ton. Serviço de confecção de toldo vo completo (medindo aproximadamente comprimento x largura: 5,00x5,10m) com cortinas,para aplicação na carroceria da viatura militar (padrão eb) work: lona verde-oliva dupla face com tela de poliamida antifungos e antichamas com proteção uv; bainhas reforçadas, com passadores de cabo para amarração nas laterais externas da lona (ilhosos reforçados de latão,resistentes a ferrugem, na cor ouro), deverá ser embutido um cabo de polietileno (10mm de espessura) para evitar que a lona se rasgue nestes pontos, devido ao esforço aplicado durante sua fixação nos ganchos da estrutura do veículo.	R\$ 32.000,00	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 7.449,50	Pregão Eletrônico	R\$ 7.488,50	Pregão Eletrônico	R\$ 15.646,00
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								

Nr Lote	QTD LOTES	CHASSI / PATRIMÔNIO	NOMENCLATURA GERAL	PLACA	ANO FAB	VALOR MÍNIMO DO LOTE	OBJETO DE PERMUTA EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL DE LANCE (PERMUTA INICIAL)	OBJETO DE PERMUTA (ÁGIO) EM RELAÇÃO AO VALOR DO LOTE VENCEDOR CORRESPONDENTE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	93XFRKB9TAC915975	Vtne pick-up mitsubishi, modelo l 200, 4x4, ano 2009, placa: NOM5424, motor: 6g74tx6247	NOM5424	2009/2010	R\$ 10.000,00	unidades do item nº 4 da Relação de Objetos para Permuta	6 Unidades do item nº 4 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 9.144,00
2	1	9BWMF07XXAP003490	Vtp kombi vw 1.4, misto, ano 2009	NAW1698	2009/2010	R\$ 4.000,00	unidades do item nº 8 da Relação de Objetos para Permuta	10 Unidades do item nº 8 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 3.734,10
3	1	93Y5SRD64GJ943121	Vtp automóvel emp ge Sandero 1.6 05psg 4x2 renault, ano 2015 Placa PHK9333	PHK9333	2015/2016	R\$ 4.000,00	unidades do item nº 9 da Relação de Objetos para Permuta	6 Unidades do item nº 9 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 3.570,00
4	1	93XGNK7409C954141	Vtne pick-up mitsubishi, modelo l 200, 4x4, ano 2009, placa: JHN8263, motor: 4d56cm0611	JHN8263	2009/2009	R\$ 8.000,00	unidades do item nº 11 da Relação de Objetos para Permuta	10 Unidades do item nº 11 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 7.750,00
5	1	9BGSB19X04B123687	Vtp automóvel emp ge corsa 1.0 classic 05 psg, 4x2, chevrolet 2004 placa JFP5416	JFP5416	2003/2004	R\$ 600,00	unidades do item nº 2 da Relação de Objetos para Permuta	19 Unidades do item nº 2 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 589,00
6	1	93XGNK7409C954533	Vtne picape dupla l200,05 psg, 4x2, mitsubishi – placa NOJ3984	NOJ3984	2009/2009	R\$ 1.000,00	unidades do item nº 3 da Relação de Objetos para Permuta	15 Unidades do item nº 3 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 960,00
7	1	8AFER13P15J432570	Vtne picape cabine dupla ranger 3.0, 05 psg, 4x4, ford, ano 2005, placa JXO9I38	JXO9I38	2005/2005	R\$ 4.500,00	unidades do item nº 10 da Relação de Objetos para Permuta	12 Unidades do item nº 10 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 4.218,84
8	1	19525010010008	Vre cozinha de campanha Msk 2/96 1/2t karcher 1998	-	1998	R\$ 2.000,00	unidades do item nº 5 da Relação de Objetos para Permuta	11 Unidades do item nº 5 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 1.899,26
9	1	9BFZF54P9B8166554	Vtp automóvel emp ge fiesta sedan 1.6, placa NOX1303, 4x2, ano 2011, motor: QFAB8166554	NOX1303	2011/2011	R\$ 500,00	unidades do item nº 12 da Relação de Objetos para Permuta	6 Unidades do item nº 12 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 489,84
10	1	9BFZF54P0D8475333	Vtp ford fiesta , 4x2, ano 2013 placa NBA5115	NBA5115	2013/2013	R\$ 2.500,00	unidades do item nº 7 da Relação de Objetos para Permuta	4 Unidades do item nº 7 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 2.131,56
11	1	9BM958078DB919184	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz, 1725, ATEGO,	-	2013	R\$ 22.000,00	unidades do item nº 1 da Relação de Objetos para Permuta	15 Unidades do item nº 1 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 21.934,95
12	1	8AC906633KE162475	Vtp micro-ônibus emp ge sprinter 415, 16psg, 4x2, mercedes-benz 2018 placa NAZ0426	NAZ0426	2018	R\$ 2.000,00	unidades do item nº 6 da Relação de Objetos para Permuta	28 Unidades do item nº 6 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 1.975,40
13	1	9BM958078DB904593	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz, 1725, ATEGO,	-	2013	R\$ 22.000,00	unidades do item nº 1 da Relação de Objetos para Permuta	15 Unidades do item nº 1 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 21.934,95
14	1	9BM958078DB899038	VTNE 05 Ton, 4X4, Mercedes Benz, 1725, ATEGO,	-	2013	R\$ 22.000,00	unidades do item nº 4 da Relação de Objetos para Permuta	14 Unidades do item nº 4 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 21.336,00
15	1	-	Aproximadamente 350 (Trezentos e cinquenta) Litros De Óleo Lubrificantes Contaminados	-	-	R\$ 500,00	unidades do item nº 12 da Relação de Objetos para Permuta	6 Unidades do item nº 12 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 489,84
16	1	-	Aproximadamente 300 (Trezentos) Carcaças De Pneus	-	-	R\$ 1.000,00	unidades do item nº 10 da Relação de Objetos para Permuta	2 Unidades do item nº 10 da Relação de Objetos para Permuta, que se fizerem necessários para atingir o valor do lance vencedor deste lote, observado o que prescreve os números 12.1 ao 12.18, do Edital nº xx/2026.	R\$ 703,14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)**

EDITAL DO LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – 1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA – BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para alienação de bens inservíveis, tudo conforme consta no processo nº 64124.001947/2026-61. O presente processo observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.461/2023, Lei nº 9.503/1997, Lei nº 8.722/1993, Lei nº 9.784/1999, Lei 12.977/2014, Decreto 1.305/1994, Decreto-Lei nº 21.981/1932 e Portaria Conjunta GAB-CGU/CGU/AGU nº 1 de 28 de fevereiro de 2025. A sessão pública será conduzida pelo leiloeiro público oficial WESLEY SILVA RAMOS, inscrito na JUCERR nº 005/2016, nos moldes da Lei 14.133 de 01/04/21 e Dec. 21.981 de 19/10/23, nas seguintes condições:

1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1 Local: o certame ocorrerá através da plataforma de lances no site <http://www.wrleiloes.com.br>;

1.2 Data: 09 de outubro de 2026;

1.3 Horário: 11:00 h (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram, pertencentes às Organizações Militares da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme disposições constantes deste edital e em seus respectivos anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo “A” – (Relação dos Lotes e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de maior lance, e o pagamento será por meio de permuta e, se for o caso, GRU, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus respectivos anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.

2.4. A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamentos por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o Art. 26, inciso III, §

4º, do Decreto 11.461/2023. Encontra-se em anexo ao Edital (Anexo “B” – Relação de Objetos para Permuta).

3. DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1. Os veículos e demais bens poderão ser vistoriados do dia 06 ao dia 08 de outubro de 2026, das 09:30 às 16:30 horas (segunda a quinta-feira) e 09 de outubro de 2026 das 08:00 às 12:00 (sexta-feira), no Pátio de Leilão do 1º Batalhão Logístico de Selva, localizada na Avenida General Sampaio nº 1589, Boa Vista/RR, Cep: 69308-150.

3.2. Só será permitida a entrada no 1º Batalhão Logístico de Selva nas respectivas áreas de visitação dos lotes, de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diversos ou ainda portando armas, conforme Normas Gerais de Ação 2024-2025, do 1º Batalhão Logístico de Selva.

4. DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1. O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo “A” – (Relação dos Lotes). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.

4.2 A partir do valor mínimo do lote, os lances subsequentes ofertados deverão respeitar os seguintes critérios:

4.2.1. Intervalos de cinquenta reais (R\$ 50,00) para lotes com valor menor que quinhentos reais (R\$ 500,00).

4.2.2. Intervalos de cem reais (R\$ 100,00) para lotes com valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) até dois mil reais (R\$ 2.000,00).

4.2.3. Intervalos de duzentos reais (R\$ 200,00) para lotes com valor acima de dois mil reais (R\$ 2.000,00) até cinco mil reais (R\$ 5.000,00).

4.2.4. Intervalos de quinhentos reais (R\$ 500,00) para lotes com valor superior a cinco mil reais (R\$ 5.000,00).

4.2.5 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

4.3. As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo “B” – (Relação de Objetos para Permuta), deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens serão leiloados no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o artigo 441,

do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 1º Batalhão Logístico de Selva, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão – de – obra) para carregamento de bens, que correrá exclusivamente por conta do arrematante e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descritos no item 3.1.

5.2. Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas pelo 1º Batalhão Logístico de Selva.

6. DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE

6.1. Poderão oferecer lances:

6.1.1. **Lotes classificados como conservados (destinados à circulação):** pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.2. **Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido):** empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6.2.8. O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 1º Batalhão Logístico de Selva.

6.3. O interessado em participar do leilão eletrônico deverá registrar-se no site do leiloeiro, por meio do endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>, com antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste Edital.

6.3.1. Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Batalhão Logístico de Selva para solicitação de esclarecimentos e providências por meio do endereço eletrônico *salc@lblogsl.eb.mil.br*, ou ainda, com o leiloeiro oficial por meio do telefone/WhatsApp 0800 423 0000 ou no endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>.

6.4. Os lotes de veículos classificados como “sucatas” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014.

6.5. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

- 6.6.1. Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
- 6.6.2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- 6.6.3. Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.7. De acordo com o Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, o arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º da Constituição da República.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
 - 6.11.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 6.11.2. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;
 - 6.11.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7. DOS LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.2. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.6. Em nenhuma hipótese, o Leiloeiro e o 1º Batalhão Logístico de Selva se responsabilizarão por quaisquer defeitos ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances *on-line* de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.7. Caso o objeto seja arrematado pelo valor mínimo inicial e seja inferior ao valor estimativo do objeto a ser permutado, o arrematante deverá efetuar o pagamento apenas com GRU.

7.8. A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

7.9. O valor a ser pago pelo arrematante ao Leiloeiro, a título de comissão, consiste no percentual **de 5 % (cinco por cento)** do valor calculado como total do bem arrematado.

7.10. A comissão do leiloeiro deverá ser paga juntamente com o pagamento por permuta dos bens arrematados. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA.**

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

8.1. Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1. O arrematante que oferecer o maior lance somente será declarado vencedor se o seu lance não for superado por outro durante a fase de lances.

8.1.2. Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

8.2. O ICMS, se houver, correrá à conta exclusivamente do arrematante.

8.3. Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

8.4. O arrematante compromete-se a fornecer ao Leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na fatura de pagamento da comissão do leiloeiro. **Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra fatura.**

8.5. Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e

suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o Leiloeiro ou comissão de Leilão do 1º Batalhão Logístico de Selva, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

8.7. Os demais licitantes poderão acompanhar pelo sistema a negociação.

8.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de alienação.

8.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no item 8.8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, após a regular decisão dos recursos apresentados, se for o caso.

9.2. Concluída a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, através de despacho do Termo de Posse (Anexo “C” – Modelo de Termo de Posse).

9.3. A adjudicação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva.

9.4. O Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5. Da decisão anulatório ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º, do Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. Após a indicação do lance vencedor, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo “B”), o arrematante deverá entregar, na forma de permuta, lavrando no ato de entrega da documen-

tação do lote, o Termo de Permuta (Anexo “D” – Minuta do Termo de Permuta), devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus sub-itens do presente Edital.

9.9. Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registados em Ata de realização do Leilão.

10. DO LEILOEIRO

10.1. O Leiloeiro será o Sr WESLEY SILVA RAMOS, já identificado, contratado pelo 1º Batalhão Logístico de Selva, conforme, conforme processo nº 64124.001947/2026-61, Contrato nº 01/2026.

10.2 – O valor a ser pago ao Leiloeiro, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail da *salc@lblogsl.eb.mil.br* manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail da *salc@lblogsl.eb.mil.br*, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5. Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6. No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alancados no capítulo XIV, da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

11.7. Se após realizada a permuta, o arrematante desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do Art. 903, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), lhe será imediatamente devolvido os itens permutados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1. O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º, do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos: 12.1.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 24 horas após o recebimento do termo de arrematação, em conta-corrente a ser indicada em momento oportuno.

12.1.2. Será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial a nota fiscal de Arrematação a qual é referente ao valor de 5% de comissão sob o valor da arrematação e contém todas as descrições do lote arrematado.

12.2. O Anexo “A” define as quantidades mínimas de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo “B” define os respectivos preços médios, com base nos máximos e mínimos, a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12.3. Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo “B”, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.4. Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, **esta diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, que será emitida pelo **1º Batalhão Logístico de Selva**, em seu nome.

12.5. Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um exemplo:

- Lote 01 - Valor avaliado = R\$ 10.000,00.
- Lote 01 - Permuta mínima para arremate = 5 pneus Y (descrição conforme Anexo A) ao valor médio de R\$ 2.000,00 (valor calculado por meio do Anexo B).
- Lote 01 - Arrematado pelo lance de R\$ 22.500,00.
- Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R\$ 1.125,00 (5% comissão) para o leiloeiro (**este que não compõe o valor do lance**).
- Lote 01 - Em até 10 dias úteis o arrematante entrega no 1º Batalhão Logístico (no local determinado) 11 unidades do pneu Y (11 x R\$ 2.000,00 = R\$ 22.000,00) e mais uma GRU de R\$ 500,00, para complementar o valor do lance = R\$ 22.500,00.

12.6. As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no Anexo “B”.

12.7. Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados.

12.8. Os itens deverão ter data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.9. As marcas indicadas no Anexo “B”, são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência.

12.10. Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fabricante e ter garantia de, **pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 1º Batalhão Logístico de Selva.**

12.11. Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, **preferencialmente**, de fabricação nacional.

12.12. A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo 1º Batalhão Logístico de Selva, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento e Exame de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo “B” deste Edital.

12.13. A comissão de recebimento deverá recusar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo “B” deste Edital.

12.14. Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.15. Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.16. A fatura de pagamento da comissão do leiloeiro para a retirada dos veículos serão encaminhadas para o 1º Batalhão Logístico de Selva depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme anexo “B”.

12.17. A quantidade de itens a serem entregues como pagamento pelo arrematante do lote será igual ao número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de referência do item a ser permutado, conforme anexo “B” ao edital, não importando se o valor de aquisição for superior ou inferior ao valor de referência do item correspondente ao referido anexo, desde que atenda as especificações técnicas do edital.

12.17.1 Caso o valor de aquisição do item seja superior ou igual ao seu valor de referência: a quantidade será o número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de referência do item.

12.17.2 Caso o valor de aquisição do item seja inferior ao seu valor de referência: a quantidade será o número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de aquisição do item.

12.17.3 Em qualquer das hipóteses, os bens entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Edital.

12.18. O pagamento dos lotes será feito **exclusivamente** por meio da permuta dos bens previstos no anexo A, sendo cabível o pagamento por GRU somente nos casos previstos nos itens 7.7 e 12.4 deste edital.

12.19. O arrematante está autorizado a entregar mais materiais para abater o valor da GRU, se achar conveniente.

12.20. A nota fiscal dos materiais a serem entregues na permuta não poderá ser emitida no nome da empresa arrematante, como sendo a fornecedora do material.

13. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, no 1º Batalhão Logístico de Selva, o arrematante receberá o(s) bem(ns) arrematado(s) a partir do dia 12 de outubro, estendendo-se até o dia 23 de outubro de 2026, considerando-se apenas os dias úteis, conforme sua localização no 1º Batalhão Logístico de Selva, localizado na Avenida General Sampaio nº 1589, Boa Vista/RR, conforme consta no edital nº 01/2026, no período das 09:30 às 16:30 horas (segunda – feira a quinta – feira) e das 08:00 às 12:00 (sexta – feira) horas.

13.2. Para a retirada dos lotes arrematados o arrematante deverá comparecer ao 1º Batalhão Logístico de Selva portando as seguintes documentações relacionadas abaixo:

13.2.1. Comprovante de pagamento da GRU, se for o caso;

13.2.2. Fatura de pagamento da comissão do leiloeiro emitida pelo leiloeiro;

13.2.3. Alvará de licenciamento ambiental, se for o caso;

13.2.4. Documento particular com foto (CNH, Identidade ou similar);

13.2.5. Comprovante de quitação dos débitos em aberto do lote, se for o caso.

13.2.6. Em caso de pessoa delegada pelo arrematante do lote, deverá apresentar, também, procuração autenticada em cartório.

13.2.7. Em caso de empresa, deverá apresentar, também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ressaltando o previsto no item 6.1.2 deste edital para arrematantes dos itens descritos como sucatas, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

13.2.8. Documentação para ateste do material recebido como permuta: nota fiscal do material, a fim de comprovar o atendimento das especificações do anexo “B” em quantidade e qualidade do material em conformidade com a portaria do INMETRO nº 379/2021 (Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos) de 14 SET 21 e portaria do INMETRO nº 145/2022 (Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos) de 28 MAR 22.

13.3. Durante o período descrito no item 13.1 o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo qual **deverá agendar** com 1º Batalhão Logístico de Selva a data e hora para a apanha do lote, por meio do endereço eletrônico col@1blogsl.eb.mil.br.

13.4. Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o licitante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta, deverá em prazo de 10

(dez) dias providenciar corretamente os itens que atendam as especificações do anexo “B” deste edital.

13.5. A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.6. Após 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 13.3, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao 1º Batalhão Logístico de Selva, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

13.7. A entrega dos lotes será realizada pela comissão de alienação do 1º Batalhão Logístico de Selva e, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da fatura de pagamento da comissão do leiloeiro, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, dentro dos horários já determinados no número 13.1.

13.8. O 1º Batalhão Logístico de Selva emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), caso o veículo possua, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

13.9. O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.10. O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.11. O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

13.12. Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 1º Batalhão Logístico de Selva.

13.13. O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com o § 1º do artigo 120 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua liberação pelo 1º Batalhão Logístico de Selva.

13.14. O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do item 13.13 sob pena de multa, ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

13.15. Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras são de responsabilidade do arrematante.

13.16. Não haverá troca do Termo de Posse, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

14. ADVERTÊNCIAS

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

14.2. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

15.1. Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. **Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.**

15.2. Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3. A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4. Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (BIN), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. **Especial atenção deverá ser dada a abreviatura POO – não possui 1º emplacamento**

15.5. Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), **ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes**, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16. SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, arrematantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A multa será de:

a) 1% a 15% do valor dos itens licitados, para as infrações às disposições dos itens 6.8, 8.4, 13.1, 13.2, 13.5, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10 deste edital;

b) 15% a 30% do valor dos itens licitados, para as infrações às disposições dos itens 9.9, 12.1.2, 12.3, 12.4, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.13, 12.14, 13.4, 13.11, 13.12, 13.13, 14.1, 14.2, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 deste edital.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações às disposições dos itens 9.9, 9.10, 12.13, 13.4, 14.1 e 14.2 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações aos itens 9.9, 9.10, 12.13, 13.4, 14.1 e 14.2 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 16.11.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.16. A sanção de advertência caberá na hipótese das demais infrações aos itens do edital não referidos nos subitens anteriores.

17. DA INCLUSÃO DO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO NO PATRIMÔNIO

17.1. A inclusão no patrimônio do(s) objeto(s) de permuta ou da(s) dação(ões) em pagamento, bem como o(s) respectivos(s) registro(s) contábil(eis), deverá(ão) ocorrer conforme o previsto nos artigos 65 a 71 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

17.2. A inclusão no patrimônio será feita de acordo com o documento fiscal hábil de entrega do objeto da permuta ou dação em pagamento, acompanhado do termo de recebimento, conforme observados nos artigos 57 a 64 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Para a presente contratação, reputou-se inafastável exigir o registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA /MMA

18.2 Assim, para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.3 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

18.4 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Respeitar as normas de proteção ambiental no que tange ao objeto da contratação, especialmente: Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as seguintes resoluções: Resolução CONAMA 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Resolução do CONAMA 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Caberá ainda a Contratada, certificar-se que todos os materiais contaminados com óleo lubrificante ou outras substâncias similares devem ser armazenados em tambores que deverão ser tampados e dispostos em locais apropriados.

18.5. As impugnações ao edital de leilão, nos termos do art. 164 e parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, poderão ser apresentadas nos seguintes formatos:

- a) por escrito, devendo ser protocolado em original, mediante recebimento em segunda via;
- b) por e-mail, no endereço eletrônico salc@1blogsl.eb.mil.br, devendo conter a identificação documental do impugnante recorrente; ou
- c) por sistema, no próprio sítio eletrônico do leilão eletrônico.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Leilão.

18.7. Eventual contradição entre os termos do presente edital e as disposições do Decreto 11.461/2023 resolve-se em favor do segundo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital de Leilão nº 01/2026, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites <https://1blogsl.eb.mil.br/> e <http://www.wrleiloes.com.br>.

19.2. O 1º Batalhão Logístico de Selva poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

19.3. O Edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão *online* e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

19.4. Informações complementares serão prestadas pelo telefone/WhatsApp 0800 423 0000 ou no endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>, e ainda na SALC, no 1º Batalhão Logístico de Selva, salc@1blogsl.eb.mil.br.

19.5. As alienações decorrentes deste Edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão Detentor do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao Art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

19.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.6.1. ANEXO A – RELAÇÃO DOS LOTES E OBJETOS PARA PERMUTA;

19.6.2. ANEXO B – RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA;

19.6.3. ANEXO C – MODELO DE TERMO DE POSSE;

19.6.4. ANEXO D – MODELO DE TERMO DE PERMUTA; e

19.6.5. ANEXO E – ACERVO FOTOGRÁFICO.

Boa Vista, RR, de 06 de agosto de 2026.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA – Cel
Comandante do 1º Batalhão Logístico de Selva



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE ASSUNTOS INTERNOS E ESTRATÉGICOS NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 00506/2026/CJAJE-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64124.001947/2026-61

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA - 1º B LOG SL
ASSUNTOS: LEILÃO

EMENTA:

I – ACESSO: Parecer sem restrição de acesso.

II – ORIGEM: 1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA - 1º B LOG SL

III - OBJETO: Leilão com permuta.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. Decreto nº 11.461 de 2023.

V – Este órgão consultivo conclui pela viabilidade jurídica da realização do leilão, desde que atendidas as recomendações mencionadas nos itens 07/10/11/12/13/18/36/37/38/40/43/67/71/72 e 77, sem a necessidade de retorno dos Autos a esta Consultoria Jurídica.

1. RELATÓRIO

01.Trata-se de leilão com permuta da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, haja vista que a mesma dispõe de uma série de materiais, inclusive viaturas militares no estado de Roraima dos quais, anualmente, um percentual se torna inservível para às atividades da Força, conforme critérios estabelecidos na Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 e na Portaria Nr 275 –COLOG, de 30 de dezembro de 2025. Insta salientar o que é inerente ao Plano de Alienação de Viaturas pertencente ao Exército Brasileiro, assim pormenorizado pela Portaria Nr 275 – COLOG, de 30 de dezembro de 2025.

2. ANÁLISE JURÍDICA

02.Segundo a Lei nº 14.133, de 2021, a alienação de bens móveis da Administração Pública ocorre através da modalidade licitatória denominada leilão (art. 76), cujo julgamento das propostas ocorre através do critério de maior lance (art. 33, V).

2.1. Da instrução processual.

2.1.1. Autorização para realização do procedimento.

03.Sob este aspecto, é necessária primeiramente a autorização da autoridade competente para o início do processo.A autorização da autoridade competente consta do documento sequência 05.

2.1.2. Justificativa.

04.Tratando-se de exigência prevista no art. 76, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, recomenda-se a autoridade competente justificar, expressamente, o interesse público na alienação dos bens objeto do leilão.

05.O órgão consulente traçou justificativas quanto à existência de interesse público, nos documentos sequencia 05, dos quais se extrai, em suma, que a realização do leilão dos materiais inservíveis da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, pertencentes às Classes VI e IX, reveste-se de prioridade alta em razão da necessidade de desmobilização e adequada destinação de bens ociosos, obsoletos ou irrecuperáveis, que atualmente ocupam espaço físico nos almoxarifados e áreas de armazenamento da Unidade. Essa situação compromete a eficiência logística, dificulta a organização dos estoques e pode representar risco à segurança e à salubridade do ambiente. Ademais, o leilão contribui para a economicidade e geração de receita pública, além de atender aos princípios da legalidade, eficiência e sustentabilidade na gestão do patrimônio público.A realização do leilão dos materiais inservíveis pertencentes às Classes VI (engenharia) e IX (motomecanização) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva é necessária para promover a adequada gestão do patrimônio público, conforme previsto na legislação vigente. Esses materiais encontram-se sem condições de uso, por estarem obsoletos, vencidos, danificados ou economicamente inviáveis de recuperar, não atendendo mais às necessidades operacionais da Brigada. A permanência desses itens nos depósitos compromete o aproveitamento do espaço físico, dificulta a logística de armazenamento e controle de estoque, além de representar um passivo administrativo. O leilão permitirá a alienação legal desses bens, contribuindo para a racionalização de recursos, liberação de espaço e eventual retorno financeiro aos cofres públicos.

2.1.3. Designação de leiloeiro.

06.O leilão pode ser realizado por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela Administração, conforme previsão contida no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.Não se observa dos autos Edital de Credenciamento, contrato e/ou termo aditivo firmado pelo órgão administrativo junto ao leiloeiro oficial, que permita concluir que o profissional indicado pode conduzir os trabalhos licitatórios pretendido pelo órgão consulente. Nesse sentido, o autos deverão ser complementados pelo órgão consulente.

2.1.4. Definição do objeto.

08.O objeto deverá conter as especificações necessárias e suficientes do bem a ser alienado, consoante art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.No caso, observa-se que há uma planilha contendo as especificações sobre cada objeto a ser leiload, Anexo ao Edital.

2.1.5. Avaliação e classificação dos bens.

09.Conforme o Decreto nº 12.785, de 2025, as classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão instituída pela autoridade competente do órgão, em caráter permanente ou especial (art. 19) e os bens inseríveis são aqueles considerados ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto.

10.A tarefa de avaliação poderá ser designada ao leiloeiro oficial, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto nº 11.461, de 2023.

10.Não consta dos autos a cópia do ato de nomeação da comissão especial, a classificação ou avaliação dos bens, razão pela qual se recomenda a regularização da instrução do procedimento com a juntada do referido documento.

11. O Decreto nº 12.785, de 2025, não se aplica aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, considerando o previsto no inciso I do seu art. 2º.

12.Em relação ao Batalhão da Selva aplica-se à PORTARIA - C EX Nº 1.856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que assim disciplina sobre a classificação e avaliação dos bens:

PORTARIA - C EX Nº 1.856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022:

Art. 9º A gestão do material inservível compreende as atividades de controle e destinação.

(...)

§ 5º As classificações e avaliações de bens, para os fins previstos nestas IG, serão efetuadas por comissão especial, instituída pelo dirigente máximo da OM e composta, no mínimo, por três militares da OM.

(…)

13. Não consta dos autos a informações sobre a classificação e avaliação dos bens, nos termos exigidos pela norma acima, razão pela qual se recomenda a regularização da instrução do procedimento com a juntada do referido documento.

2.2. Do sistema de Leilão Eletrônico.

14. Dispõe o Decreto nº 11.461, de 2023, que, em regra, o leilão será realizado no “Sistema de Leilão Eletrônico”, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos (art. 3º).

15. Caso se opte pelo leilão eletrônico, mas não o oficial, seja este sistema público ou privado, deve a autoridade competente justificar esta escolha e atestar que o sistema atende ao disposto no Decreto nº 11.461, de 2023 (art. 3º, §2º).

16. Por sua vez, caso o leilão seja realizado na modalidade presencial, deve a autoridade competente justificar esta escolha; comprovar a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração; e atestar que o leilão presencial atenderá ao disposto no Decreto nº 11.461, de 2023 (art. 3º, §2º).

17. Na impossibilidade de adequação do sistema alternativo e havendo impostergável necessidade de realização do leilão, mediante sistema público ou privado, cujas disposições não estejam total ou parcialmente adequadas ao Decreto nº 11.461, de 2023, recomenda-se à autoridade competente proceder à justificativa nos autos, avaliando/evidenciando a necessidade de se utilizar o sistema que se lhe encontra disponível, considerando-se o previsto no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), os princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e do interesse público.

18. No caso dos autos, o órgão consulente irá utilizar sistema eletrônico diferente do oficial, não justificando esta escolha, como deve ocorrer na forma exposta nos parágrafos anteriores. Nesse cenário, recomenda-se que a autoridade competente colacione aos autos as devidas justificativas.

2.3. Do pagamento.

19. O art. 26, incisos I e II, do Decreto nº 11.461, de 2023, estabelece que, regra geral, o pagamento dos bens leiloados deverá ocorrer via DARF ou GRU. No caso dos autos, a forma de pagamento disposta no Edital está de acordo com a regra de pagamento.

20. No caso dos autos, consta a possibilidade de entrega de bens em permuta, assim justificada pela previsão no art. 26, §4º do Decreto nº 11.461, de 2023, que dispõe que “*O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital*”.

21. Ocorre que a previsão inovadora do Decreto **ainda carece de regulamentação**.

22. Nesse cenário, a Coordenação-Geral Jurídica de Assuntos Internos e Estratégicos nos Estados, em decorrência da falta de regulamentação do art. 26, §4º, do Decreto nº 11.461, de 2023, busca, ao mesmo tempo em que se intenta dar efetividade ao regulamento, conceder **segurança jurídica ao órgão assessorado, uma vez que a previsão do Decreto deve estar em harmonia com o exigido nas Leis, normas hierarquicamente superiores ao Decreto**.

23. Como exemplo, cita-se a Lei nº 4.320, de 1964, que disciplina que a receita obtida pela União, pode ser corrente e de capital e que, no caso de bens e direitos, são receitas o **resultado da conversão destes, em recursos financeiros**. Assim, por força da mencionada Lei, a União, após receber os bens em permuta, deveria alienar esses bens e os recursos financeiros obtidos serem encaminhados à Conta Única do Tesouro Nacional (art. 2º, Decreto nº 93.872, de 1986).

24. Não é o que pretende o órgão assessorado.

25. Dessa forma, a interpretação que se alcança para não ferir o disposto na Lei nº 4.320, de 1964, e dar efetividade ao art. 26, §4º, do Decreto nº 11.461, de 2023, é entender, *s.m.j.*, que o instituto da permuta do mencionado Decreto

deve ser aplicado considerando a permuta como um contrato de direito privado, sem prejuízo do disposto no art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.À permuta, ressalvadas suas disposições específicas previstas no art. 533 do Código Civil, aplicam-se as regras do contrato de compra e venda. Logo, quando a Administração está permutando bens, há, também, uma aquisição de bens, impondo-se observar o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

27.Ocorre que o art. 28, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, 2021 veda a criação ou a combinação de modalidades licitatórias, razão pela qual no edital de leilão não se pode prever regras inerentes à compra de bens, extraídas do pregão. Por esta razão, a licitação dos bens alvo de permuta deve ser realizada, em regra, mediante pregão eletrônico na modalidade de sistema de registro de preços.

28.Diante desse cenário, recomenda-se ao órgão assessorado, para efetivar um leilão com permuta, se atentar aos seguintes apontamentos abaixo expostos.

2.3.1. Do Pregão eletrônico na modalidade de sistema de registro de preços.

29.Para se definir quais bens o órgão assessorado vai admitir receber em permuta em futuro Edital de Leilão, bem como o valor desses bens, é recomendável que o próprio órgão responsável pelo leilão realize o pregão eletrônico na modalidade de sistema de registro de preços, afeiçoando, assim, a licitação às suas necessidades específicas, tais como, quantidades mínimas e máximas, local de entrega, prazo de validade dos produtos etc.

30.Na inviabilidade ou impossibilidade de o próprio órgão realizar o pregão eletrônico na modalidade sistema de registro de preços, motivadamente, nada obsta seja utilizada ata de registro de preços de outro órgão federal para fins de obter o preço licitado dos bens alvo de permuta, desde que se trate de ata válida e vigente ao tempo da celebração do termo de contrato de compra e venda com opção de permuta de bens, resultante do leilão realizado.

31.Esclareça-se, no entanto, não se tratar de adesão à ata de registro de preços de determinado órgão federal, na condição de órgão não participante. Por conta disso, não se faz necessário respeitar os limites desta ata, nem da autorização do órgão gerenciador. O que se utiliza é apenas o preço derivado da ata de registro de preços, o qual foi obtido dentro de um ambiente licitatório.

32.Para utilização dos preços da ata de registro de preços de outro órgão federal é recomendável que o órgão assessorado **busque àquela que mais se amolde às suas particularidades**, seja no aspecto relativo ao quantitativo da sua demanda, seja no aspecto à sua localização, seja no aspecto relativo à tributação (ICMS), evitando, assim, possíveis distorções decorrentes do preço registrado em relação a tais particularidades, que impactem o seu emprego nas operações de permuta de bens.

33.Em suma, a utilização dos valores decorrentes de ata de registro de preços, resultante de pregão eletrônico, é uma imposição do princípio do dever de licitar, na medida em que, ao se substituir o pagamento em moeda corrente nacional pela permuta de determinado bem, o limite máximo para se operacionalizar a troca deriva de um valor obtido dentro de um ambiente licitatório.

34.Poder-se-ia cogitar no procedimento de se realizar pesquisas de mercado, abrangendo, no mínimo três fornecedores diversos, para o fim de se obter o valor dos bens objeto da permuta. No entanto, tal procedimento dá margem para que seja alegada burla ao dever de licitar, pois o padrão monetário de referência dos bens permutados, não decorre de um preço licitado, mas pura e simplesmente de uma pesquisa de mercado.

35.No caso dos autos, verifica-se que o órgão assessorado baseia os bens e preços em Pesquisa de preço/Ata de Registro de Preços de processo licitatório por ele próprio elaborado(Nota técnica pag 15de 103 – sequência 05).

2.3.2. Previsão específica no Edital.

O edital deverá prever regras atribuindo à Administração a faculdade de decidir se a contrapartida pela alienação dos bens objeto do leilão será em moeda corrente nacional ou mediante a sua substituição por permuta de bens ou de forma mista, ou seja, pagamento em moeda corrente nacional e permuta de bens.

36. Não consta do Edital cláusula dispondo o mencionado no parágrafo anterior, o que recomenda-se que seja providenciado pelo órgão assessorado.

37. Também compete à Administração **definir e indicar ao arrematante (contratado) a quantidade, o preço e quais serão os bens aceitos em permuta, bem como o valor financeiro complementar - VFC (TORNA)**, a ser pago mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) ou Documento de Arrecadação de Receita Federal (DARF).

38. No caso dos autos, não se observa o atendimento à recomendação acima, devendo o órgão assessorado realizar o correto detalhamento de objetos e valores dos bens admitidos em permuta.

2.3.3. Dos bens objeto da permuta.

39. Em relação aos bens que podem ser recebidos por permuta, cabe recomendar os seguintes pontos:

2.3.3.1. Da natureza jurídica.

40. Somente é admitida a permuta entre bens, ou seja, não se admite a permuta de bens por serviços ou de bens por obras ou de serviços por obras e vice-versa.

41. Isto porque à permuta são aplicadas as disposições da compra e venda (art. 533, CC). Por sua vez, a compra e venda tem como obrigação de uma das partes a transferência do “*domínio de certa coisa*” (art. 481, CC).

42. No mesmo sentido leciona Orlando Gomes (Contratos, 12ª edição, Rio de Janeiro: Forense, 1991, p. 300):

43. Objeto da troca hão de ser, porém, dois bens. Se em vez de uma coisa presta um dos contratantes um fato, como por exemplo, se contrai a obrigação de executar determinado serviço, permuta, não haverá. A troca é contrato do do ut des e não o do do ut facias. (Destaques não do original)

43. Recomenda-se vetar a possível presença de serviços como forma de pagamento dos bens a serem alienados. Nesse cenário, recomenda-se a substituição dos serviços por bens, a fim de atender a disposição legal e doutrinária sobre a permuta.

2.3.3.2. Da relação entre os bens.

44. No que diz respeito ao princípio da ampla competição, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, é recomendável que **tanto o objeto do leilão, como os bens objeto de permuta sejam do mesmo segmento econômico**, propiciando às empresas licitantes terem condições de elas mesmas poderem fornecer os bens permutados.

45. Logo, quanto maior for a diversificação dos bens dados em permuta em relação ao objeto do leilão, maior a possibilidade de gerar uma possível restrição à competição, considerando os custos de aquisição e logística que o arrematante terá para adquirir os bens de fornecedores diversos, visando proceder à realização da permuta.

46. No caso dos autos, verifica-se que os bens leiloados e recebidos em permuta são, em linhas gerais, do mesmo segmento econômico.

2.3.3.3. Do princípio da proteção ao patrimônio público – art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

47. Observa-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda em seu art. 44, a “*aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente*”.

48. É compreensível a previsão legal, caso não houvesse o impedimento, o patrimônio público seria reduzido com o tempo (princípio da proteção ao patrimônio público).

49.Segundo a Lei nº 4.320, de 1964, são despesas correntes, despesas de custeio, tais como material de consumo. Segundo a mesma Lei, por outro lado, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

50.Por esta razão, entende-se pela **inviabilidade jurídica de se alienar, via leilão, bens permanentes, recebendo, na permuta, bens de consumo**, em atenção à norma prevista no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

51.Vale destacar que as possíveis **classificações dos itens ou materiais a serem alienados ou a serem recebidos em permuta, são de responsabilidade do órgão consulente** face à preponderância de critério técnico (consoante BPC nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas).

52.Todavia, no caso dos autos, verifica-se a presença de alguns bens, como pneus e baterias que poderiam ser enquadrados como bens de consumo. Nesse cenário, recomenda-se ao órgão assessorado se manifestar sobre a classificação dos bens a serem recebidos em permuta.

2.3.4. Do estudo técnico preliminar.

53.Recomenda-se ao órgão promotor do leilão elaborar **um estudo técnico preliminar** atinente relacionado aos bens adquiridos mediante permuta, procedendo aos ajustes necessários em cada um deles.

54.Não foi possível observar dos autos a presença do estudo técnico preliminar específico para os bens adquiridos mediante permuta, o que deve ser providenciado pelo órgão assessorado.

2.3.5. Do termo de referência.

55.Em sede de termo de referência, recomenda-se ao órgão promotor do leilão prever disposições referentes às obrigações do arrematante e da Administração, ao recebimento provisório e definitivo dos bens alvo de permuta, aos **prazos de recebimento, ao local de entrega, aos prazos de validade dos bens entregues em permuta, às comprovações quanto à origem e forma de aquisição dos bens permutados** etc.

56.No caso dos autos, verifica-se o atendimento a recomendação acima, constante na sequência 05.

2.3.6. Da entrega dos bens permutados.

57.Para segurança jurídica da União, o arrematante, ao entregar os bens permutados, deverá fazê-lo juntamente com a respectiva **nota fiscal, comprovando a origem e a legalidade da aquisição do bem**, ressalvada a hipótese de ele mesmo ser o emissor da aludida nota fiscal, visando assegurar eventual acionamento da garantia contratual do fabricante, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990.

58.Não se observa dos autos a obrigação do arrematante de entregar a nota fiscal do produto. Recomenda-se que esta obrigação seja inserida no Edital, visando garantir maior segurança jurídica da União, que poderá acionar eventual garantia do fabricante.

2.3.7. Da garantia dos bens.

59.Para fins de cessão da garantia contratual do fabricante à Administração, é recomendável constar do **Termo de Contrato de Compra e Venda com Opção de Permuta, cláusula expressa, por meio da qual o contratante declara a transmissão da propriedade do bem para a União, que se perfaz com a tradição, bem como os direitos de acionar a garantia junto ao fabricante do produto**.

60.No caso dos autos, verifica-se que conta como anexo do Edital o mencionado termo, com a cláusula recomendada.

2.4. Do cadastro e da habilitação preliminar.

61.O art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.No caso dos autos, a minuta de Edital está em conformidade com o previsto no mencionado dispositivo da Lei de Licitações.

2.5. Minuta de edital.

62.A minuta de edital de leilão deve conter os elementos previstos no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 10, do Decreto nº 11.461, de 2023.

2.5.1. Descrição do bem.

63.Deve constar do Edital, informação sobre a descrição do bem, com suas características. No caso dos autos, verifica-se que o Edital, no item 2 atende a exigência normativa.

2.5.2. Valor do bem.

64.Deve constar do Edital, informação sobre o valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas. No caso dos autos, verifica-se que o Edital, no item 5 atende a exigência normativa.

2.5.3. Endereço dos bens.

65.Deve constar do Edital, informação sobre a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos. No caso dos autos, verifica-se que o Edital, no item 3 atende a exigência normativa.

2.5.4. Do leilão.

66.Deve constar do Edital, o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização. No caso dos autos, verifica-se que o Edital, no item 3 atende a exigência normativa.

2.5.5. Ônus, gravames e pendências.

67.Deve constar do Edital, a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados. Não se observa do Edital um item dispondo sobre o exigido pela norma jurídica, informando ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados, ou sua inexistência, devendo, nesse sentido, ser providenciado pelo órgão assessorado.

2.5.6. Do critério de maior lance.

68.Deve constar do Edital, o critério de julgamento das propostas pelo maior lance. No caso dos autos, verifica-se que o Edital, no item 7 atende a exigência normativa.

2.5.7. Dos lances.

69.Deve constar do Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta. No caso dos autos, verifica-se que o Edital, no item 4 atende a exigência normativa.

2.5.8. Data e horário da realização do leilão.

70. Deve constar do Edital, a data e horário da realização do leilão, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento. No caso dos autos, verifica-se que o Edital, no item 3 atende a exigência normativa.

2.5.9. Outras recomendações referentes ao Edital.

71. Recomenda-se atualizar o cabeçalho do Edital com as devidas referências e remissões legais e normativas do Exército em relação ao leilão, especialmente a PORTARIA - C EX Nº 1.856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 que assim disciplina sobre a classificação e avaliação dos bens:

PORTARIA - C EX Nº 1.856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022:

Art. 9º A gestão do material inservível compreende as atividades de controle e destinação.

(...)

§ 5º As classificações e avaliações de bens, para os fins previstos nestas IG, serão efetuadas por comissão especial, instituída pelo dirigente máximo da OM e composta, no mínimo, por três militares da OM.

(...)

72 Recomenda-se observar expressamente TODAS as normas do Exército relativas ao leilão e fazer a sua remissão legal nos Termos de Referência ou Plano Básico e na minuta do Edital.

73. Recomenda-se, no caso de veículos com pintura camuflada, os quais são destinados exclusivamente para o uso militar, normalmente se estabelece que eles deverão ser pintados novamente e regularizados perante os órgãos de trânsito às custas do arrematante. Sobre esse dispositivo, cumpre assinalar que não ficou claro qual ou se algum dos veículos listados no Anexo possuem esse tipo de pintura. **Além disso, ainda que algum veículo com aquele tipo específico de pintura esteja entre aqueles que serão leiloados, é pertinente que a autoridade competente reavalie se, de fato, a inclusão de bem nesse estado é prudente, uma vez que o arrematante pode não cumprir sua obrigação de repintura e passe a usar o automóvel no mesmo estado em que o recebeu, o que pode resultar em transtornos para o órgão assessorado e para o Exército Brasileiro como um todo.** Não obstante o particular arrematante que venha a usar o veículo com pintura camuflada esteja sujeito a sanções administrativas por parte das Forças Armadas ou das autoridades de trânsito, suas ações pretéritas com o referido bem podem já ter causado dano ao EB. **Uma alternativa, além de rever o item XXXX da minuta do edital, seria recomendar ao órgão assessorado que avalie a possibilidade de descaracterizar as viaturas com pintura camuflada antes da data da exposição aos possíveis interessados a fim de assegurar que, quando da entrega ao arrematante, não haja risco de uso indevido posterior caso o particular não cumpra sua obrigação de repintura.** Isso, inclusive, é o que determina o art. 39 das Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10- IG-01.037), aprovadas pela Portaria - C EX nº 1.856/2022:

"Art. 39. A viatura a ser cedida ou alienada deverá ser, obrigatoriamente, descaracterizada, por OM designada pelo Cmdo RM/Gpt Log/Gpt E, nas seguintes condições:

I - a pintura da viatura operacional não blindada deverá ser descaracterizada, aplicando nova pintura ou lixando a existente, e os equipamentos e acessórios de aplicação militar deverão ser retirados;

II - não deverá ser inutilizada a numeração do chassi, com exceção do caso de alienação como sucata; e

III - na viatura administrativa, deverão ser retirados quaisquer símbolos existentes, placa de identificação, logotipo ou pintura que vinculem o veículo ao EB, aplicando nova pintura ou lixando a existente." (Grifou-se.)

74. No item 15 é recomendável que seja fixado prazo máximo para que o arrematante realize os trâmites de regularização (se for o caso) e/ou transferência de propriedade no DETRAN a fim de que a Administração não fique indefinidamente à mercê do arrematante. Inclusive, é recomendável que o órgão assessorado estabeleça como obrigação do arrematante a apresentação do documento comprobatório da transferência/regularização após o transcurso de período razoável (a ser definido pelo citado órgão) cujo descumprimento pode sujeitá-lo a determinada(s) sanção(ões) administrativa(s) (também a ser indicada(s) pelo órgão assessorado), ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

2.6. Dos recursos.

75 O art. 25, do Decreto nº 11.461, de 2023, expressa em relação ao recurso:

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

76No caso dos autos, o item 16 do Edital dispõe sobre os recursos em harmonia com o previsto no Decreto acima transcrito.

2.7. Publicidade.

O art. 31, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, expressa que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Já o Decreto nº 11.461, de 2023, expressa em seu art. 11 que leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

77.No caso dos autos, não se observa a publicação exigida pela norma jurídica, o que deve ser providenciado pelo órgão assessorado.

3. CONCLUSÃO

78Este órgão consultivo conclui pela viabilidade jurídica da realização do leilão, desde que atendidas as recomendações mencionadas nos itens 07/10/11/12/13/18/36/37/38/40/43/67/71/72 e 77, sem a necessidade de retorno dos Autos a esta Consultoria Jurídica.

79As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999), desde que sem ofensa ao princípio constitucional da legalidade.

80Esclarece que nos termos preconizados no Enunciado 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, não cabe a este órgão jurídico a fiscalização posterior quanto ao atendimento das recomendações expostas no Parecer pelo órgão assessorado, sendo de sua inteira responsabilidade o acatamento das recomendações para a legalidade e viabilidade do procedimento.

81Dispensada a aprovação, nos termos do art. 22, §1º da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024 (*vide DESPACHO Nº 001319/2026/CONAJE/SCGP/CGU/AGU - seq. 67, NUP 00688.012806/2023-63*).

É o que se me parece,

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

Carlos Henrique de S. Viegas
Advogado da União
carlos.viegas@agu.gov.br

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64124001947202661 e da chave de acesso 582ddb22



Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE DE SOUZA VIEGAS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3340772251 e chave de acesso 582ddb22 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA VIEGAS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 20-08-2026 16:47. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)**

**MOTIVAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 64124.001947/2026-61)**

**MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE**

1. Em atenção ao PARECER JURÍDICO N. 700506/2026/CJAJE-EST/SCGP/CGU/AGU de 26 de agosto de 2026 emitido do pela Advocacia-Geral da União (AGU), o qual sugere que sejam adotadas por este órgão, as providências administrativas elucidadas em seus itens de nº 07/10/11/12/13/18/36/37/38/40/43/67/71/72 e 77, decido adotar as orientações contidas do mesmo e determino as seguintes providências:

1.1 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 7: “Não se observa dos autos Edital de Credenciamento, contrato e/ou termo aditivo firmado pelo órgão administrativo junto ao leiloeiro oficial, que permita concluir que o profissional indicado pode conduzir os trabalhos licitatórios pretendido pelo órgão consulente. Nesse sentido, os autos deverão ser complementados pelo órgão consulente”.

Providência: A Administração providenciou a regularização da documentação pertinente ao leiloeiro, com a juntada aos autos dos documentos necessários à comprovação de sua habilitação e de sua atuação regular no procedimento.

1.2 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 10: “A tarefa de avaliação poderá ser designada ao leiloeiro oficial, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto nº 11.461, de 2023 ”.

Providência: Consta nos axenos a equipe de comissão publicada em BI Nr 76, de 29/04/2026, do(a) 1º B Log Sl.

1.3 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 11: “O Decreto nº 12.785, de 2025, não se aplica aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, considerando o previsto no inciso I do seu art. 2º”.

Providência: A Administração promoveu a regularização da instrução processual, com a identificação e classificação dos bens destinados à alienação, observando as normas administrativas e patrimoniais aplicáveis.

1.4 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 12: “Em relação ao Batalhão da Selva aplica-se à PORTARIA- C EX Nº 1.856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que assim disciplina sobre a classificação e avaliação dos bens: PORTARIA- C EXNº1.856, DE 26 DE

OUTUBRODE2022: Art. 9º Agestão do material inservível compreende as atividades de controle e destinação. (...) § 5º As classificações e avaliações de bens, para os fins previstos nestas IG, serão efetuadas por comissão especial, instituída pelo dirigente máximo da OM e composta, no mínimo, por três militares da OM”.

Providência: Foram revisados os documentos relacionados à avaliação dos bens e aos respectivos valores de referência, mantendo-se no processo os elementos utilizados para fundamentar os valores. Também foi promovida a revisão do Anexo B, de modo a permitir a identificação dos bens destinados à permuta e seus respectivos valores de referência.

1.5 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 13: “Não consta dos autos a informações sobre a classificação e avaliação dos bens, nos termos exigidos pela norma acima, razão pela qual se recomenda a regularização da instrução do procedimento com a juntada do referido documento.”

Providência: Constan nos autos a classificação e avaliação dos bens conforme anexo “A”.

1.6 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 18: “No caso dos autos, o órgão consulente irá utilizar sistema eletrônico diferente do oficial, não justificando esta escolha, como deve ocorrer na forma exposta nos parágrafos anteriores. Nesse cenário, recomenda-se que a autoridade competente colacione aos autos as devidas justificativas”.

Providência: Foi incluída a justificativa administrativa referente à utilização da plataforma eletrônica, considerando sua finalidade, operacionalização do certame, ampliação do alcance aos interessados e adequação à realização do leilão na modalidade eletrônica.

1.7 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 36: “Não consta do Edital cláusula dispondo o mencionado no parágrafo anterior, o que recomenda-se que seja providenciado pelo órgão assessorado”.

Providência: O edital foi revisado para estabelecer de forma expressa as possibilidades de contraprestação, contemplando: pagamento em moeda corrente; permuta por bens; ou modalidade mista, composta por bens e eventual diferença financeira. Foi também prevista a possibilidade de VFC/TORNA, quando o valor dos bens entregues em permuta não corresponder integralmente ao valor da arrematação.

1.8 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 37: “Também compete à Administração definir e indicar ao arrematante (contratado) a quantidade, o preço e quais serão os bens aceitos em permuta, bem como o valor financeiro complementar- VFC (TORNA), a ser pago mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) ou Documento de Arrecadação de Receita Federal (DARF)”.

Providência: O anexo B apresenta cada uma das informações citadas acima. Dessa forma, torna-se possível verificar objetivamente a correspondência entre os bens oferecidos e o valor da arrematação.

1.9 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 38: “No caso dos autos, não se observa o atendimento à recomendação acima, devendo o órgão assessorado realizar o correto detalhamento de objetos e valores dos bens admitidos em permuta”.

Providência: O Anexo B foi integralmente revisado, passando a apresentar os bens destinados à permuta de maneira individualizada, com suas respectivas especificações e valores de referência. Também foram estabelecidas regras para que, na execução da permuta, sejam definidos os quantitativos efetivamente aceitos pela Administração e eventual diferença financeira.

1.10 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 40: “Somente é admitida a permuta entre bens, ou seja, não se admite a permuta de bens por serviços ou de bens por obras ou de serviços por obras e vice-versa”.

Providência: Foi realizada alteração no Anexo B, especialmente nos itens referentes aos toldos. Onde constava objeto caracterizado como serviço de confecção, a redação foi modificada para caracterizar o objeto como bem acabado, eliminando a possibilidade de interpretação de que a administração estaria recebendo prestação de serviço em troca dos bens alienados. Foi também incluída disposição expressa estabelecendo que a permuta compreenderá exclusivamente bens.

1.11 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 43: “Objeto da troca hão de ser, porém, dois bens. Se em vez de uma coisa presta um dos contratantes um fato, como por exemplo, se contrai a obrigação de executar determinado serviço, permuta, não haverá. A troca é contrato do do ut des e não o do do ut facias. (Destakes não do original)”.

Providência: O Anexo B foi reorganizado e suas especificações foram detalhadas, permitindo identificar a natureza e finalidade dos bens destinados à permuta. A Administração deverá manter nos autos a justificativa da pertinência dos bens escolhidos para a permuta, evitando restrição indevida à competitividade.

1.12 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 67: “Deve constar do Edital, a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados. Não se observa do Edital um item dispondo sobre o exigido pela norma jurídica, informando ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados, ou sua inexistência, devendo, nesse sentido, ser providenciado pelo órgão assessorado”.

Providência: Foi incluída cláusula específica determinando que os ônus, gravames, débitos, restrições ou demais pendências existentes deverão ser expressamente informados no edital/anexo correspondente a cada lote. Na hipótese de inexistência, deverá constar declaração expressa nesse sentido (Item 9.10).

1.13 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 71: “Recomenda-se atualizar o cabeçalho do Edital com as devidas referências e remissões legais e normativas do Exército em relação ao leilão, especialmente a PORTARIA- C EX Nº 1.856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 que assim disciplina sobre a classificação e avaliação dos bens: PORTARIA- C EXNº1.856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022: Art. 9º Agestão do material inservível compreende as atividades de controle e destinação. (...) § 5º As classificações e avaliações de bens, para os fins previstos nestas IG, serão efetuadas por comissão especial, instituída pelo dirigente máximo da OM e composta, no mínimo, por três militares da OM”.

Providência: O edital foi revisado para atualizar suas referências normativas, incluindo a mencionada Portaria e as demais normas aplicáveis à classificação, avaliação e alienação de material inservível.

1.14 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 72: “Recomenda-se observar expressamente TODAS as normas do Exército relativas ao leilão e fazer a sua remissão legal nos Termos de Referência ou Plano Básico e na minuta do Edital ”.

Providência: Foi reforçada no edital a obrigação de descaracterização das viaturas antes da entrega ao arrematante, observando-se as normas específicas aplicáveis. A medida busca impedir que bens

alienados permaneçam com elementos característicos que possam gerar identificação indevida como viaturas militares (Itens 9.11 ao 9.15).

1.15 Sobre a solicitação feita conforme extraída do referido parecer no item 77: “.No caso dos autos, não se observa a publicação exigida pela norma jurídica, o que deve ser providenciado pelo órgão assessorado”.

Providência: O edital foi adequado para prever a publicidade do certame nos meios legalmente exigidos, incluindo: Sistema de Compras do Governo Federal; PNCP; afixação na sede da Administração; demais meios de divulgação considerados necessários para ampliar a publicidade e a competitividade.

Quartel em Boa Vista, RR, 15 de setembro de 2026.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA– CEL
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
“Batalhão Capitão Phellipe Sturm”**

TERMO DE POSSE nº 01/2026

Pelo presente instrumento de posse, eu ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA, Idt: 0130532542, CPF: 622.856.963-53, Comandante do 1º Batalhão Logístico de Selva. Endereço Avenida General Sampaio nº 1589, Bairro Treze de Setembro, CEP: 69308150, constituo o Sr **xxxxxx, RG: xxxxxx, CPF: xxxxxx, Residente: xxxxxx, Bairro: xxxxxx, CEP: xxxxxx** como proprietário do veículo: **xxxx, Placa ou EB: xxxx, Renavam ou Chassi: xxxx** e com plenos poderes para retirá-lo do Pátio de Leilão deste Batalhão.

Quartel em Boa Vista-RR, xxx de xxxx de 2026

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA – CEL

Comandante do 1º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)**

MINUTA DO TERMO DE PERMUTA

PRIMEIRO PERMUTANTE: 1º Batalhão Logístico, CNPJ xxxxxx, endereço: Av. General Sampaio nº 1589, Boa Vista – RR. CEP 69308-150, neste ato denominado PRIMEIRO PERMUTANTE.

SEGUNDO PERMUTANTE:, (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), RG CPF capaz, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, cidade, Cep., no Estado, neste ato denominado SEGUNDO PERMUTANTE.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, de acordo com o prescrito no Edital Leilão 01/2026, do 1º B Log SI, o presente TERMO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. OBJETO

O presente termo tem como OBJETO, os bens móveis: _____, ANO _____ (descrevê-los de forma detalhada), pertencentes única e exclusivamente ao PRIMEIRO PERMUTANTE, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios; e de outro lado, os bens móveis _____ (descrevê-los de forma detalhada conforme ANEXO B DO EDITAL – MODELO DE RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA), pertencentes única e exclusivamente ao SEGUNDO PERMUTANTE, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios.

2. DA TRANSFERÊNCIA

A permuta dos bens se faz imediatamente após a assinatura do presente contrato. Transferindo um ao outro os bens descritos acima.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

3.2. Além da legislação pertinente à permuta, aplicam-se complementarmente as normas relativas à compra e venda. Sendo o presente instrumento irretratável e irrevogável.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS, juntamente com a testemunha.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2026

PRIMEIRO PERMUTANTE

SEGUNDO PERMUTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome e RG:

Nome e RG:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)**

EDITAL DO LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – 1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA - BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para alienação de bens inservíveis, tudo conforme consta no processo nº 64124.001947/2026-61. O presente processo observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.461/2023, Lei nº 9.503/1997, Lei nº 8.722/1993, Lei nº 9.784/1999, Lei 12.977/2014, Decreto 1.305/1994, Decreto-Lei nº 21.981/1932, Portaria Conjunta GAB-CGU/CGU/AGU nº 1 de 28 de fevereiro de 2025 e Portaria C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022. A sessão pública será conduzida pelo leiloeiro público oficial WESLEY SILVA RAMOS, inscrito na JUCERR nº 005/2016, nos moldes da Lei 14.133 de 01/04/21 e Dec. 21.981 de 19/10/23, nas seguintes condições:

1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1 Local: o certame ocorrerá através da plataforma de lances no site <http://www.wrleiloes.com.br>;
- 1.2 Data: 20 de outubro de 2026;
- 1.3 Horário: 11:00 h (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram, pertencentes às Organizações Militares da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme disposições constantes deste edital e em seus respectivos anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo “A” – (Relação dos Lotes e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de maior lance, e o pagamento será por meio de permuta e, se for o caso, GRU, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus respectivos anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.

2.4. A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamentos por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o Art. 26, inciso III, §

4º, do Decreto 11.461/2023. Encontra-se em anexo ao Edital (Anexo “B” – Relação de Objetos para Permuta).

3. DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1. Os veículos e demais bens poderão ser vistoriados do dia 13 ao dia 15 de outubro de 2026, das 09:30 às 16:30 horas (segunda a quinta-feira) e 19 de outubro de 2026 das 09:30 às 16:30 (sexta-feira), no Pátio de Leilão do 1º Batalhão Logístico de Selva, localizada na Avenida General Sampaio nº 1589, Boa Vista/RR, Cep: 69308-150.

3.2. Só será permitida a entrada no 1º Batalhão Logístico de Selva nas respectivas áreas de visitação dos lotes, de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diversos ou ainda portando armas, conforme Normas Gerais de Ação 2024-2025, do 1º Batalhão Logístico de Selva.

4. DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1. O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo “A” – (Relação dos Lotes). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.

4.2 A partir do valor mínimo do lote, os lances subsequentes ofertados deverão respeitar os seguintes critérios:

4.2.1. Intervalos de cinquenta reais (R\$ 50,00) para lotes com valor menor que quinhentos reais (R\$ 500,00).

4.2.2. Intervalos de cem reais (R\$ 100,00) para lotes com valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) até dois mil reais (R\$ 2.000,00).

4.2.3. Intervalos de duzentos reais (R\$ 200,00) para lotes com valor acima de dois mil reais (R\$ 2.000,00) até cinco mil reais (R\$ 5.000,00).

4.2.4. Intervalos de quinhentos reais (R\$ 500,00) para lotes com valor superior a cinco mil reais (R\$ 5.000,00).

4.2.5 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

4.3. As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo “B” – (Relação de Objetos para Permuta), deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens serão leiloados no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o artigo 441,

do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 1º Batalhão Logístico de Selva, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão – de – obra) para carregamento de bens, que correrá exclusivamente por conta do arrematante e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descritos no item 3.1.

5.2. Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas pelo 1º Batalhão Logístico de Selva.

6. DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE

6.1. Poderão oferecer lances:

6.1.1. **Lotes classificados como conservados (destinados à circulação):** pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.2. **Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido):** empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6.2.8. O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 1º Batalhão Logístico de Selva.

6.3. O interessado em participar do leilão eletrônico deverá registrar-se no site do leiloeiro, por meio do endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>, com antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste Edital.

6.3.1. Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Batalhão Logístico de Selva para solicitação de esclarecimentos e providências por meio do endereço eletrônico salc@lblogsl.eb.mil.br, ou ainda, com o leiloeiro oficial por meio do telefone/WhatsApp 0800 423 0000 ou no endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>.

6.4. Os lotes de veículos classificados como “sucatas” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014.

6.5. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

- 6.6.1. Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
- 6.6.2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- 6.6.3. Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.7. De acordo com o Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, o arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º da Constituição da República.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
 - 6.11.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 6.11.2. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;
 - 6.11.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7. DOS LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.2. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.6. Em nenhuma hipótese, o Leiloeiro e o 1º Batalhão Logístico de Selva se responsabilizarão por quaisquer defeitos ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances *on-line* de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.7. Caso o objeto seja arrematado pelo valor mínimo inicial e seja inferior ao valor estimativo do objeto a ser permutado, o arrematante deverá efetuar o pagamento apenas com GRU.

7.8. A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

7.9. O valor a ser pago pelo arrematante ao Leiloeiro, a título de comissão, consiste no percentual **de 5 % (cinco por cento)** do valor calculado como total do bem arrematado.

7.10. A comissão do leiloeiro deverá ser paga juntamente com o pagamento por permuta dos bens arrematados. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA.**

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

8.1. Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1. O arrematante que oferecer o maior lance somente será declarado vencedor se o seu lance não for superado por outro durante a fase de lances.

8.1.2. Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

8.2. O ICMS, se houver, correrá à conta exclusivamente do arrematante.

8.3. Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

8.4. O arrematante compromete-se a fornecer ao Leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na fatura de pagamento da comissão do leiloeiro. **Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra fatura.**

8.5. Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e

suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o Leiloeiro ou comissão de Leilão do 1º Batalhão Logístico de Selva, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

8.7. Os demais licitantes poderão acompanhar pelo sistema a negociação.

8.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de alienação.

8.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no item 8.8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, após a regular decisão dos recursos apresentados, se for o caso.

9.2. Concluída a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, através de despacho do Termo de Posse (Anexo “C” – Modelo de Termo de Posse).

9.3. A adjudicação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva.

9.4. O Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5. Da decisão anulatório ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º, do Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. Após a indicação do lance vencedor, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo “B”), o arrematante deverá entregar, na forma de permuta, lavrando no ato de entrega da documen-

tação do lote, o Termo de Permuta (Anexo “D” – Minuta do Termo de Permuta), devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus sub-itens do presente Edital.

9.9. Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

10. DO LEILOEIRO

10.1. O Leiloeiro será o Sr WESLEY SILVA RAMOS, já identificado, contratado pelo 1º Batalhão Logístico de Selva, conforme, conforme processo nº 64124.001947/2026-61, Contrato nº 01/2026.

10.2 – O valor a ser pago ao Leiloeiro, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail da *salc@lblogsl.eb.mil.br* manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail da *salc@lblogsl.eb.mil.br*, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5. Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6. No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alancados no capítulo XIV, da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

11.7. Se após realizada a permuta, o arrematante desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do Art. 903, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), lhe será imediatamente devolvido os itens permutados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1. O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º, do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos: 12.1.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 24 horas após o recebimento do termo de arrematação, em conta-corrente a ser indicada em momento oportuno.

12.1.2. Será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial a nota fiscal de Arrematação a qual é referente ao valor de 5% de comissão sob o valor da arrematação e contém todas as descrições do lote arrematado.

12.2. O Anexo “A” define as quantidades mínimas de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo “B” define os respectivos preços médios, com base nos máximos e mínimos, a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12.3. Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo “B”, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.4. Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, **esta diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, que será emitida pelo **1º Batalhão Logístico de Selva**, em seu nome.

12.5. Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um exemplo:

- Lote 01 - Valor avaliado = R\$ 10.000,00.
- Lote 01 - Permuta mínima para arremate = 5 pneus Y (descrição conforme Anexo A) ao valor médio de R\$ 2.000,00 (valor calculado por meio do Anexo B).
- Lote 01 - Arrematado pelo lance de R\$ 22.500,00.
- Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R\$ 1.125,00 (5% comissão) para o leiloeiro (**este que não compõe o valor do lance**).
- Lote 01 - Em até 10 dias úteis o arrematante entrega no 1º Batalhão Logístico (no local determinado) 11 unidades do pneu Y (11 x R\$ 2.000,00 = R\$ 22.000,00) e mais uma GRU de R\$ 500,00, para complementar o valor do lance = R\$ 22.500,00.

12.6. As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no Anexo “B”.

12.7. Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados.

12.8. Os itens deverão ter data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.9. As marcas indicadas no Anexo “B”, são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência.

12.10. Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fabricante e ter garantia de, **pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 1º Batalhão Logístico de Selva.**

12.11. Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, **preferencialmente**, de fabricação nacional.

12.12. A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo 1º Batalhão Logístico de Selva, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento e Exame de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo “B” deste Edital.

12.13. A comissão de recebimento deverá recusar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo “B” deste Edital.

12.14. Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.15. Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.16. A fatura de pagamento da comissão do leiloeiro para a retirada dos veículos serão encaminhadas para o 1º Batalhão Logístico de Selva depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme anexo “B”.

12.17. A quantidade de itens a serem entregues como pagamento pelo arrematante do lote será igual ao número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de referência do item a ser permutado, conforme anexo “B” ao edital, não importando se o valor de aquisição for superior ou inferior ao valor de referência do item correspondente ao referido anexo, desde que atenda as especificações técnicas do edital.

12.17.1 Caso o valor de aquisição do item seja superior ou igual ao seu valor de referência: a quantidade será o número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de referência do item.

12.17.2 Caso o valor de aquisição do item seja inferior ao seu valor de referência: a quantidade será o número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de aquisição do item.

12.17.3 Em qualquer das hipóteses, os bens entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Edital.

12.18. O pagamento dos lotes será feito **exclusivamente** por meio da permuta dos bens previstos no anexo A, sendo cabível o pagamento por GRU somente nos casos previstos nos itens 7.7 e 12.4 deste edital.

12.19. O arrematante está autorizado a entregar mais materiais para abater o valor da GRU, se achar conveniente.

12.20. A nota fiscal dos materiais a serem entregues na permuta não poderá ser emitida no nome da empresa arrematante, como sendo a fornecedora do material.

13. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, no 1º Batalhão Logístico de Selva, o arrematante receberá o(s) bem(ns) arrematado(s) a partir do dia 13 de outubro, estendendo-se até o dia 23 de outubro de 2026, considerando-se apenas os dias úteis, conforme sua localização no 1º Batalhão Logístico de Selva, localizado na Avenida General Sampaio nº 1589, Boa Vista/RR, conforme consta no edital nº 01/2026, no período das 09:30 às 16:30 horas (segunda – feira a quinta – feira) e das 08:00 às 12:00 (sexta – feira) horas.

13.2. Para a retirada dos lotes arrematados o arrematante deverá comparecer ao 1º Batalhão Logístico de Selva portando as seguintes documentações relacionadas abaixo:

13.2.1. Comprovante de pagamento da GRU, se for o caso;

13.2.2. Fatura de pagamento da comissão do leiloeiro emitida pelo leiloeiro;

13.2.3. Alvará de licenciamento ambiental, se for o caso;

13.2.4. Documento particular com foto (CNH, Identidade ou similar);

13.2.5. Comprovante de quitação dos débitos em aberto do lote, se for o caso.

13.2.6. Em caso de pessoa delegada pelo arrematante do lote, deverá apresentar, também, procuração autenticada em cartório.

13.2.7. Em caso de empresa, deverá apresentar, também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ressaltando o previsto no item 6.1.2 deste edital para arrematantes dos itens descritos como sucatas, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

13.2.8. Documentação para ateste do material recebido como permuta: nota fiscal do material, a fim de comprovar o atendimento das especificações do anexo “B” em quantidade e qualidade do material em conformidade com a portaria do INMETRO nº 379/2021 (Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos) de 14 SET 21 e portaria do INMETRO nº 145/2022 (Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos) de 28 MAR 22.

13.3. Durante o período descrito no item 13.1 o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo qual **deverá agendar** com 1º Batalhão Logístico de Selva a data e hora para a apanha do lote, por meio do endereço eletrônico col@1blogsl.eb.mil.br.

13.4. Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o licitante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta, deverá em prazo de 10

(dez) dias providenciar corretamente os itens que atendam as especificações do anexo “B” deste edital.

13.5. A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.6. Após 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 13.3, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao 1º Batalhão Logístico de Selva, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

13.7. A entrega dos lotes será realizada pela comissão de alienação do 1º Batalhão Logístico de Selva e, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da fatura de pagamento da comissão do leiloeiro, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, dentro dos horários já determinados no número 13.1.

13.8. O 1º Batalhão Logístico de Selva emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), caso o veículo possua, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

13.9. O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.10. O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.11. O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

13.12. Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 1º Batalhão Logístico de Selva.

13.13. O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com o § 1º do artigo 120 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua liberação pelo 1º Batalhão Logístico de Selva.

13.14. O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do item 13.13 sob pena de multa, ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

13.15. Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras são de responsabilidade do arrematante.

13.16. Não haverá troca do Termo de Posse, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

14. ADVERTÊNCIAS

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

14.2. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

15.1. Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. **Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.**

15.2. Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3. A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4. Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (BIN), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. **Especial atenção deverá ser dada a abreviatura POO – não possui 1º emplacamento**

15.5. Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), **ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes**, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16. SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, arrematantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A multa será de:

a) 1% a 15% do valor dos itens licitados, para as infrações às disposições dos itens 6.8, 8.4, 13.1, 13.2, 13.5, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10 deste edital;

b) 15% a 30% do valor dos itens licitados, para as infrações às disposições dos itens 9.9, 12.1.2, 12.3, 12.4, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.13, 12.14, 13.4, 13.11, 13.12, 13.13, 14.1, 14.2, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 deste edital.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações às disposições dos itens 9.9, 9.10, 12.13, 13.4, 14.1 e 14.2 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações aos itens 9.9, 9.10, 12.13, 13.4, 14.1 e 14.2 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 16.11.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.16. A sanção de advertência caberá na hipótese das demais infrações aos itens do edital não referidos nos subitens anteriores.

17. DA INCLUSÃO DO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO NO PATRIMÔNIO

17.1. A inclusão no patrimônio do(s) objeto(s) de permuta ou da(s) dação(ões) em pagamento, bem como o(s) respectivos(s) registro(s) contábil(eis), deverá(ão) ocorrer conforme o previsto nos artigos 65 a 71 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

17.2. A inclusão no patrimônio será feita de acordo com o documento fiscal hábil de entrega do objeto da permuta ou dação em pagamento, acompanhado do termo de recebimento, conforme observados nos artigos 57 a 64 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Para a presente contratação, reputou-se inafastável exigir o registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA /MMA

18.2 Assim, para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.3 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

18.4 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Respeitar as normas de proteção ambiental no que tange ao objeto da contratação, especialmente: Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as seguintes resoluções: Resolução CONAMA 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Resolução do CONAMA 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Caberá ainda a Contratada, certificar-se que todos os materiais contaminados com óleo lubrificante ou outras substâncias similares devem ser armazenados em tambores que deverão ser tampados e dispostos em locais apropriados.

18.5. As impugnações ao edital de leilão, nos termos do art. 164 e parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, poderão ser apresentadas nos seguintes formatos:

- a) por escrito, devendo ser protocolado em original, mediante recebimento em segunda via;
- b) por e-mail, no endereço eletrônico salc@1blogsl.eb.mil.br, devendo conter a identificação documental do impugnante recorrente; ou
- c) por sistema, no próprio sítio eletrônico do leilão eletrônico.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Leilão.

18.7. Eventual contradição entre os termos do presente edital e as disposições do Decreto 11.461/2023 resolve-se em favor do segundo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital de Leilão nº 01/2026, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites <https://1blogsl.eb.mil.br/> e <http://www.wrleiloes.com.br>.

19.2. O 1º Batalhão Logístico de Selva poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

19.3. O Edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão *online* e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

19.4. Informações complementares serão prestadas pelo telefone/WhatsApp 0800 423 0000 ou no endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>, e ainda na SALC, no 1º Batalhão Logístico de Selva, salc@1blogsl.eb.mil.br.

19.5. As alienações decorrentes deste Edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão Detentor do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao Art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

19.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.6.1. ANEXO A – RELAÇÃO DOS LOTES E OBJETOS PARA PERMUTA;

19.6.2. ANEXO B – RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA;

19.6.3. ANEXO C – MODELO DE TERMO DE POSSE;

19.6.4. ANEXO D – MODELO DE TERMO DE PERMUTA; e

19.6.5. ANEXO E – ACERVO FOTOGRÁFICO.

Boa Vista, RR, de 15 de setembro de 2026.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA – Cel
Comandante do 1º Batalhão Logístico de Selva